DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3188



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo 4
Conselhos Municipais 4
Convocação 4

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 5
Terceiro Setor 5
Chamamento Público 5

Secretaria de Contratações Públicas 143
Departamento de Compras 143
Cotações 143
Licitações e Contratos 155
Atas de Sessões 155
Aditivos / Aditamentos / Supressões 160
Adjudicação / Homologação 164
Apostilamentos 166
Aviso de Licitação 167
Contratos - Extrato 168
Prazo de Contrarrazões 169
Resultados 171
Suspensão 172

Secretaria de Educação 173
Atos Oficiais 173
Resoluções 173

Secretaria de Finanças 178
Advertências / Notificações 178
Notificações 178

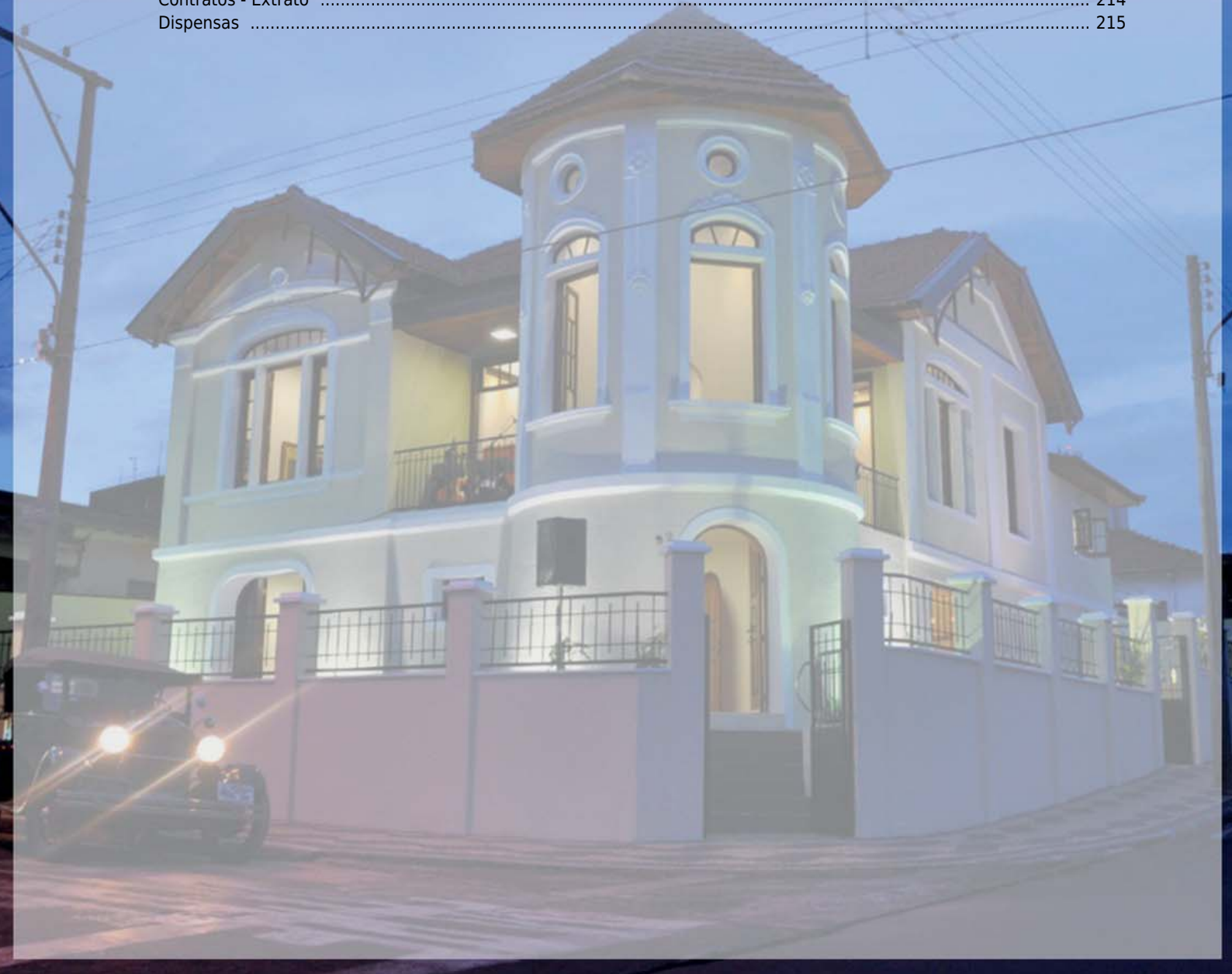
Secretaria de Saúde 197
Departamento de Compras 197
Dispensas 197

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 198
Advertências / Notificações 198
Notificações 198
Departamento de Compras 209

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Cotações 209
Licitações e Contratos 210
Adjudicação / Homologação 210
Aviso de Licitação 212
Contratos - Extrato 214
Dispensas 215



COORDENADORIA DE TURISMO

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para participar da 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2026, segunda-feira, às 14h30 no PIT – Posto de Informação Turística, na Praça 9 de Julho, s/nº, Centro.

Pauta: Leitura da ata da reunião anterior e atualização e relatório das atividades e providências ocorridas desde a última reunião.
Eventos: Air Cooled, 1º encontro turístico interestadual em Orindiuva, Natal com Vida, 17ª Fenarte, Livro 100 anos da Fundação Padre Albino, a abertura da Exposição Fotográfica O Retorno dos Deuses da Olympus e outros assuntos pertinentes ao turismo e outras questões relevantes e decisões pertinentes, além do encaminhamento das próximas providências e ações.

Agradecemos, cordialmente e antecipadamente, a presença e participação de todos.

Catanduva, 13 de novembro de 2026.

Flávio Henrique Biancini Casal Garcia
Presidente do COMTUR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Chamamento Público

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Anexos do Controle Interno Municipal, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público visando pactuar termo(s) de colaboração para execução de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Catanduva, que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III.**

1- DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de proposta(s) de parceria para a formalização de termo(s) de colaboração com a Prefeitura de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS** encaminhadas pelo CREAS de Catanduva, que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2- O aporte financeiro à(s) OSC(s) deverá ser utilizado para **custeio (manutenção)** do serviço socioassistencial informado acima, através de despesas com **Gastos Administrativos, Gêneros Alimentícios, Locação, Manutenção, Materiais, Recursos Humanos, Serviços de Terceiros, Utilidades Públicas, dentre outras despesas (devidamente justificadas no plano de trabalho) necessárias para a consecução do objeto da parceria;**

1.2.1- É vedado utilizar o recurso da parceria para finalidade alheia ao objeto e com despesas não previstas no plano de trabalho;

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dentre os seus objetivos estão à proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, entre outros;

2.2- Segundo a LOAS e a PNAS, a Proteção Social Especial é o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
2.3- A PNAS esclarece ainda que os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido, para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Nesse contexto se insere o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas;
2.4- O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e ofertado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, podendo a natureza do acolhimento ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;
2.5- De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas poderá ser desenvolvido na modalidade abrigo institucional, com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência e devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade; ou seja, possuir características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar;
2.6- A RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas em caráter residencial. Na Seção III, Definições, art. 3º, adota definições como:

- Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
- Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou comprometimento cognitivo.

2.7 - Neste contexto parceria(s) que execute(m) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, e demais legislações vigentes, a fim de contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; e rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar, são consideradas pertinentes;
2.8- Ademais, o CREAS de Catanduva agrega a seguinte justificativa e demanda existente quanto à necessidade de chamamento público para acolhimento institucional para pessoas idosas que estejam em situação de risco pessoal e social, classificadas com graus de dependência II e III (conforme Adendo: JUSTIFICATIVA DE CHAMENTO PÚBLICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III):

- Considerando os princípios norteadores da Política Nacional da Pessoa Idosa - Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009 e outras normativas que regulamentam os serviços de acolhimento institucional que asseguram proteção integral, respeito à autonomia, dignidade e à convivência familiar e comunitária, priorizando a permanência da pessoa idosa no seio familiar sempre que possível;
- Considerando que a Política Nacional da Pessoa Idosa prevê que a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela garantia dos direitos, priorizando o convívio familiar;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Considerando que este chamamento público tem por objetivo firmar parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, destinado exclusivamente para aquelas com grau de dependência II e III;
- Considerando que a destinação da parceria a este público prioritário está garantida nos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, direcionando os recursos para quem efetivamente necessita de proteção social de extrema complexidade, sem prejuízo da oferta de outros serviços destinados às pessoas idosas de grau de dependência I;
- Considerando que as pessoas idosas classificadas como graus de dependência II e III demandam cuidados integrais e permanentes, acompanhamento contínuo e disposição de estrutura física e de profissionais especializados;
- Considerando que as famílias não possuem condições de assegurar os cuidados necessários as pessoas idosas colocando-os em situações de riscos e/ou negligências, sobretudo as pessoas idosas com grau de dependência II e III por apresentar demandas que exigem supervisão e maiores disponibilidades de cuidados;
- Considerando o diagnóstico do município e a necessidade de ampliar a oferta de vagas para este público que encontra-se em situação de risco grave e eminente;
- Considerando a alta demanda de pessoas idosas dependendo de cuidados integrais de saúde, com ausência de vínculos familiares e família afetiva, sem filhos, irmãos e/ou netos, totalmente dependentes, em situação de abandono e isolamento social, sem renda, com famílias em situação de pobreza extrema, com apenas um cuidador ou inexistência deste e negligência recorrente;
- Conclui-se que este Chamamento Público é de fundamental importância para a garantia de proteção social integral às pessoas idosas com grau de dependência II e III dado a identificação de demanda reprimida realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em sua maioria as violações de direitos são identificadas por violências: física, negligência, psicológica, abandono e patrimonial. Essas pessoas idosas são impossibilitadas de permanecer no convívio familiar devido a alta complexidade dos cuidados integrais necessários as famílias apresentam desgastes emocionais diante da sobrecarga não garantindo os cuidados necessários, colocando-os em situações de maiores vulnerabilidades e risco social.
- Diante das situações mencionadas o acolhimento institucional configura-se como medida excepcional de proteção social especial de alta complexidade, indispensável para assegurar proteção integral e garantia de direitos a pessoa idosa com grau de dependência II e III.

2.8.1- Demanda Reprimida para Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas – Graus II e III | Referência: Julho/2026

Grau de Dependência	Gênero	Quantidade	Risco	
			Emergente	Urgente
GRAU II	Feminino	8	1	7
	Masculino	6	1	5
	Sub Total	**14**	**2**	**12**
GRAU III	Feminino	6	4	2
	Masculino	6	4	2
	Sub Total	**12**	**8**	**4**
TOTAL		**26**		
Observação: a classificação de risco emergente e urgente para os acolhimentos será analisada, avaliada e documentada pela equipe técnica do CREAS de Catanduva, de acordo com as singularidades e particularidades de cada caso.				

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.9- Verificada a necessidade atual do CREAS de Catanduva referente às demandas imprescindíveis de acolhimento institucional para pessoas idosas que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com Graus de Dependência II e III, faz com que seja necessário um Chamamento Público com as especificidades descritas ao longo da justificativa.

3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- A OSC interessada em participar do chamamento público deverá apresentar proposta de parceria contendo o objeto especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).**

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Este chamamento público será regido pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

4.2- Leis, Normativas, Resoluções e Orientações Técnicas que fundamentam e definem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste edital que também compõem o suporte legal.

5- DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1- A vigência da(s) parceria(s) será de 24 (vinte e quatro) meses de execução, passível de prorrogação, a critério da administração pública e verificada a disponibilidade orçamentária, desde que o prazo final de vigência não exceda 5 (cinco) anos, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

5.2- O início da vigência será de acordo com a data informada no **Termo de Colaboração, item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

6- DOS VALORES DE REFERÊNCIA

6.1- O presente chamamento público atenderá a quantidade máxima total de **20 (vinte) novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria,** disponibilizadas para execução de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas encaminhadas pelo CREAS de Catanduva, que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III – Modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas – ILPI);

6.2- O valor para cada vaga será de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6.3- O valor total disponibilizado para o chamamento público obedecerá ao limite de **R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, de recurso municipal, conforme previsão descrita abaixo:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RECURSO MUNICIPAL	
EXERCÍCIO 2027	
R$300.000,00 (trezentos mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2028	
R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2029	
R$60.000,00 (sessenta mil reais)	Execução do serviço
Total de Recurso Municipal: R$720.000,00	

6.4- Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de parceria para a execução do serviço, que deverá especificar o objeto, de acordo com o item **3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o serviço nele descrito, deverá obedecer às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I) deste edital;**
6.5- Cada proposta de parceria deverá informar a quantidade específica de **novas vagas** para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria, **de acordo com a possibilidade de acolhimento da OSC, e respeitando a quantidade máxima de 20 (vinte) novas vagas disponibilizadas pelo edital de chamamento público;**
6.5.1- Não é obrigatório que a proposta de parceria apresentada atenda a integralidade das 20 (vinte) novas vagas propostas pelo edital;
6.6- Serão selecionadas a quantidade de propostas de parceria necessárias para que as 20 (vinte) novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria se concretize;
6.7- O valor máximo para cada proposta de parceria deverá ser equivalente a quantidade de **novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria,** especificadas pela OSC em sua proposta de parceria, que será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme valores informados abaixo:

Novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria	Valor por vaga	Valor total de cada parcela (24 parcelas)	Valor total da parceria	Fonte do Recurso
1 (uma)	R$1.500,00	R$1.500,00	R$36.000,00	Municipal
2 (duas)	R$1.500,00	R$3.000,00	R$72.000,00	Municipal
3 (três)	R$1.500,00	R$4.500,00	R$108.000,00	Municipal
4 (quatro)	R$1.500,00	R$6.000,00	R$144.000,00	Municipal
5 (cinco)	R$1.500,00	R$7.500,00	R$180.000,00	Municipal
6 (seis)	R$1.500,00	R$9.000,00	R$216.000,000	Municipal
7 (sete)	R$1.500,00	R$10.500,00	R$252.000,00	Municipal
8 (oito)	R$1.500,00	R$12.000,00	R$288.000,00	Municipal
9 (nove)	R$1.500,00	R$13.500,00	R$324.000,00	Municipal
10 (dez)	R$1.500,00	R$15.000,00	R$360.000,00	Municipal
11 (onze)	R$1.500,00	R$16.500,00	R$396.000,00	Municipal
12 (doze)	R$1.500,00	R$18.000,00	R$432.000,00	Municipal
13 (treze)	R$1.500,00	R$19.500,00	R$468.000,00	Municipal
14 (catorze)	R$1.500,00	R$21.000,00	R$504.000,00	Municipal

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15 (quinze)	R$1.500,00	R$22.500,00	R$540.000,00	Municipal
16 (dezesseis)	R$1.500,00	R$24.000,00	R$576.000,00	Municipal
17 (dezessete)	R$1.500,00	R$25.500,00	R$612.000,00	Municipal
18 (dezoito)	R$1.500,00	R$27.000,00	R$648.000,00	Municipal
19 (dezenove)	R$1.500,00	R$28.000,00	R$684.000,00	Municipal
20 (vinte)	R$1.500,00	R$30.000,00	R$720.000,00	Municipal

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- O valor total disponível para execução do chamamento público é de **R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, e deverá onerar, a princípio, a seguinte descrição orçamentária, conforme declaração de recurso orçamentário para os **exercícios de 2027, 2028 e 2029** e das que a sucederem nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
02-	EXECUTIVO	
02.09-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010-	POLÍTICA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA PARA TODOS EM VULNERABILIDADE	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 01-	**TESOURO – CA 510.000**	300.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028		
A previsão de dotação orçamentária para o exercício de 2028, no valor de R$360.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2029		
A previsão de dotação orçamentária para o exercício de 2029, no valor de R$60.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
Observação: A dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		

7.2- No(s) caso(s) de parceria(s) com vigência plurianual ou firmada(s) em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão da dotação orçamentária necessária para garantir a execução da(s) parceria(s) será indicada no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) seguinte(s), no momento de elaboração da(s) respectiva(s) LOA.

8- DA FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho;

8.2- Os dados bancários destinados para depósito de valores provenientes da parceria deverão contemplar as especificações contidas nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, §1º e §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

8.2.1- Cada conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar com o saldo zerado, devendo ser destinada apenas às despesas relacionadas ao objeto do respectivo Termo de Colaboração;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

8.2.2- Toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária informada, sob pena de devolução dos recursos financeiros;
8.3- Em caso de recebimento de recurso de esferas de governo diferentes, a OSC será notificada para apresentar conta específica para cada recurso;
8.4- O pagamento do recurso referente ao plano de trabalho será feito diretamente em conta bancária de instituição financeira pública, fornecida pela OSC;
8.5- A liberação de recursos ocorrerá em conformidade ao cronograma de desembolso do respectivo plano de trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;
8.6- A OSC deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a prestação de contas da parceria (relatório financeiro e relatório das atividades desenvolvidas);
8.7- Após a apresentação da prestação de contas os gestores da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso, caso esteja em conformidade com a legislação vigente, plano de trabalho e plano de aplicação apresentados;
8.8- Sempre que necessário poderão ser solicitados documentos referentes à execução da parceria (documentos relacionados à execução financeira ou à execução do objeto);
8.9- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:
I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
8.10- No caso de recursos estadual e/ou federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.1- Poderá participar deste edital a OSC que:
9.1.1- Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
9.1.2- Atenda aos requisitos previstos nos art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 21/2016;
9.1.3- Possua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), art. 6º-B, §2º, inciso II; e Resolução CNAS nº 14/2014, art. 5º. Se a OSC não ofertar qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades;
9.1.4- Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.
9.2- Não será admitida a participação neste edital de OSC que:
9.2.1- Esteja suspensa de celebrar parceria com o município de Catanduva;
9.2.2- Tenha sido declarada inidônea;
9.2.3- Esteja impedida de receber repasses;
9.2.4- Possuir algum dos impedimentos constantes no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 7.082/2017.
9.3- Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9.3.1- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
9.3.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
9.3.3- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016);
9.3.4- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
9.3.5- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);
9.3.6- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou
9.3.7- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10- DOS PROCEDIMENTOS
10.1- Informações Gerais:
10.1.1- A **proposta de parceria** a ser apresentada deverá ser **composta de**:

a) Plano de Trabalho (modelo disponível no Anexo II);
b) Tabela de Metas (modelo disponível no Anexo III);
c) Plano de Metas (modelos disponíveis no Anexo IV);
d) Rotina Diária dos Usuários (modelo disponível no Anexo V);
e) Planilha de Atividades a Serem Executadas (modelo disponível no Anexo VI);
f) Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (modelo disponível no Anexo VII);
g) Plano de Aplicação (modelo disponível no Anexo VIII);
h) Cronograma de Desembolso (modelo disponível no Anexo IX); e
i) Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentadas (modelo disponível no Anexo X, item 15).

10.1.2- Serão contempladas a quantidade de propostas de parceria necessárias para que as 20 (vinte) novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria se concretize;
10.1.3- Uma mesma OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de parceria para concorrer ao chamamento público;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.1.4- Cada **proposta de parceria** deverá ser constituída de todos os elementos informados no **item 10.1.1 (alíneas "a" até "i")**, mencionado acima, e deverá especificar tanto o objeto quanto o serviço nele descrito em consonância às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;
10.1.5- A proposta de parceria deverá ser entregue em envelope opaco lacrado;
10.1.6- Cada envelope opaco lacrado deverá conter apenas 1 (uma) proposta de parceria;
10.1.7- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: **OSC:** **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:** **Bairro:** **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.2- Prazo de recebimento das propostas de parceria:
10.2.1- Na primeira parte do procedimento a OSC interessada em participar do presente edital de chamamento público deverá protocolar, junto ao **Setor de Parcerias, A PROPOSTA DE PARCERIA** (elaborada sob as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste edital) **das 09h00min às 12h00min do dia 16/12/2026 (quarta-feira) ou dia 17/12/2026 (quinta-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP,** ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
10.2.2- Os documentos citados acima deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente e técnico responsável pelo serviço;
10.2.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.2.4- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
10.2.5- O recebimento dos documentos deverá ser transcrito em ata.
10.3- Análise das propostas de parceria:
10.3.1- Após a fase de entrega das propostas de parceria, o **Setor de Parcerias** publicará o **dia e horário em que a comissão de seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, realizará a abertura dos envelopes e dará início a análise;**
10.3.2- Após a conclusão da análise a comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes nas propostas, observados os termos e as condições do edital;
10.3.3- O **prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil,** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
10.3.4- A proposta de parceria devidamente ajustada, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
10.3.4.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;
10.3.4.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;
10.3.4.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias corridos;
10.3.4.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
10.3.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
10.3.6- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria ajustada fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
10.3.7- As propostas de parceria devidamente ajustadas deverão ser entregues em envelope opaco lacrado;
10.3.8- Cada envelope opaco lacrado deverá conter a proposta de parceria ajustada constituída dos elementos indicados no item 10.1.1 (alíneas “a” até “h”) do edital;
10.3.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: **OSC:** **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Bairro: **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.3.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente e técnico responsável pelo serviço;
10.3.11- A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajustes até 2 (duas) vez, se necessário, de acordo com a análise da comissão de seleção;
10.3.12- Será eliminada a OSC cujos documentos estejam em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I- a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades ou o projeto proposto;
II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV- o valor global.

10.4- Resultado preliminar:

10.4.1- Após a etapa de análise e ajuste, ocorrerá a avaliação individual de cada proposta de parceria e será **publicado o resultado preliminar do processo de seleção** em meio oficial de comunicação do município na internet;
10.4.1.1- A quantidade de vagas pleiteadas pelas OSCs habilitadas será averiguada pela comissão de seleção, para que a disponibilidade orçamentária do chamamento público não seja ultrapassada;
10.4.1.2- As vagas serão disponibilizadas de acordo com a classificação das OSCs habilitadas e não ultrapassarão a totalidade de 20 (vinte) novas vagas, por este motivo, a comissão de seleção poderá solicitar a adequação no número de vagas indicadas nas propostas de parceria quando a primeira OSC mais bem classificada não preencher todas as vagas disponibilizadas;
10.4.1.3- Quando a proposta de parceria da primeira OSC mais bem classificada e habilitada não preencher todas as 20 (vinte) novas vagas disponibilizadas pelo chamamento público, a segunda OSC mais bem classificada e habilitada ficará com as vagas remanescentes, e assim ocorrerá até que a totalidade das 20 (vinte) vagas do chamamento público seja preenchida;
10.4.1.4- Junto ao resultado preliminar a comissão de seleção informará a adequação no número de vagas das propostas de parceria, de acordo com a ordem de classificação do resultado preliminar e respeitada a quantidade total de 20 (vinte) vagas a serem contempladas;
10.4.1.5- As OSCs habilitadas que devido à disponibilidade orçamentária do chamamento público não estiverem dentre as 20 (vinte) vagas disponíveis, ficarão aptas a serem notificadas futuramente caso ocorra desistência, impedimento ou impossibilidade de continuidade no chamamento público de alguma OSC mais bem classificada;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.4.1.6- O resultado preliminar do chamamento público especificará:

- Classificação;
- Identificação da OSC e CNPJ;
- Pontuação;
- Situação;
- Total inicial de vagas indicadas na proposta de parceria apresentada;
- Adequação de vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público;
- Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com a adequação de vagas solicitada.

10.4.1.7- Modelo de resultado preliminar:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Classifi-cação	Identificação da OSC e CNPJ	Pontua-ção	Situação	Total inicial de vagas indicadas na proposta de parceria apresentada	Adequação de vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público	Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com a adequação de vagas solicitada
1.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Xx vagas	Sem necessidade de adequação de vagas	Sem necessidade de adequação no valor das parcelas e no valor da parceria.
2.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Xx vagas	Xx vagas	Valor total da Parceria: R$xxx.xxx,xx Valores das Parcelas: R$xx.xxx,xx
3.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Xx vagas	Sem disponibilidade de vagas no momento	Sem disponibilidade de vagas no momento
4.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Inabilitada**	Xx vagas	Inabilitada	Inabilitada

Observação: modelo de resultado preliminar apenas demonstrativo

10.4.1.8- **Classificação:** posição da OSC de acordo com a pontuação na avaliação individual;
10.4.1.9- **Identificação da OSC e CNPJ:** nome da OSC e respectivo CNPJ conforme informado no plano de trabalho apresentado;
10.4.1.10- **Pontuação:** pontuação alcançada pela OSC conforme avaliação individual realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com o **item 24- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA do termo de referência;**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.4.1.11- **Situação:** condição da OSC, de acordo com os critérios do edital e pontuação da avaliação individual, conforme o **item 24- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA do termo de referência,** que poderá ser:

- Habilitada; ou
- Inabilitada.

10.4.1.12- **Total Inicial de vagas indicadas na proposta de parceria apresentada:** informação referente à quantidade de novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria, informada inicialmente no plano de trabalho encaminhado pela OSC, no **item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO;**

10.4.1.13- **Adequação de vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público,** que poderá ser:

- Sem necessidade de adequação de vagas (quantidade de novas vagas para acolhimento imediato a partir da vigência da parceria informada no plano de trabalho e anexos está adequada para a quantidade de vagas disponibilizadas pelo chamamento público);
- Xx vagas (informação referente à necessidade de adequação na quantidade de novas vagas para acolhimento imediato a partir da vigência da parceria, de acordo com a quantidade de vagas remanescente e disponibilidade orçamentária do chamamento público, verificada a classificação e situação da OSC); e
- Sem disponibilidade de vagas no momento [para OSCs que foram habilitadas, contudo, devido a quantidade de vagas disponibilizadas pelo chamamento público não estão dentre as 20 (vinte) vagas disponíveis, ficando aptas a serem notificadas futuramente caso ocorra desistência, impedimento ou impossibilidade de continuidade no chamamento público de alguma OSC mais bem classificada]; e
- Inabilitada (sem necessidade de adequação de vagas, pois, a OSC apresenta situação inabilitada).

10.4.1.14- **Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com a adequação de vagas solicitadas**, que poderá ser:

- Sem necessidade de adequação no valor das parcelas e no valor da parceria (valores informados pela OSC no plano de trabalho, plano de aplicação e cronograma de desembolso estão adequados para as vagas disponibilizadas pelo chamamento público);
- Valor total da Parceria: R$xxx.xxx,xx e Valores das Parcelas: R$xx.xxx,xx (informação referente a valores que a OSC deverá adequar em seu plano de trabalho, plano de aplicação, e cronograma de desembolso, de acordo com a **Adequação de vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público**); e
- Sem disponibilidade de vagas no momento [para OSCs que foram habilitadas, mas, que devido a quantidade de vagas disponibilizadas pelo chamamento público não estão dentro das 20 (vinte) vagas disponíveis, ficando aptas a serem notificadas futuramente caso ocorra desistência, impedimento ou impossibilidade de continuidade no chamamento público de alguma OSC mais bem classificada); e
- Inabilitada (sem necessidade de adequação de valores, pois, a OSC apresenta situação inabilitada).

10.4.2- As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.4.3- Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 12h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
10.4.3.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;
10.4.3.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;
10.4.3.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
10.4.3.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
10.4.4- Havendo recursos apresentados contra o resultado preliminar, a comissão de seleção se reunirá após o prazo final de interposição de recurso, para **análise e decisão em até 5 (cinco) dias úteis** e publicará sua decisão em meio oficial de comunicação do município na internet;
10.4.4.1- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
10.4.4.2- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
10.4.5- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto;
10.4.6- Somente será aprovada a proposta de parceria que estiver em concordância com os termos e as condições constantes no edital;
10.4.7- Todos os atos referentes ao ajuste na proposta de parceria, interposição de recursos e análise deles, deverão ser transcritos em ata pela comissão de seleção;
10.4.8- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso as OSCs mais bem classificadas e habilitadas, que se encontrem dentre as **20 novas vagas** disponibilizadas pelo chamamento público **e que possuírem indicação de adequação de vagas e adequação de valor total da parceria e valores das parcelas,** referidas no resultado preliminar, serão notificadas, em meio oficial de comunicação do município na internet, para a entrega do **plano de trabalho, tabela de metas, plano de metas, plano de aplicação e cronograma de desembolso,** com as referidas adequações, no **prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação;**
10.4.9- Apenas as OSCs que possuírem indicação de **adequação de vagas e valores, conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público** deverão entregar os documentos informados acima com as referidas adequações na quantidade de vagas e respectivos valores;
10.4.10- Os documentos informados acima com as devidas adequações deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
10.4.10.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;
10.4.10.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;
10.4.10.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
10.4.10.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
10.4.10.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
10.4.10.6- Caso ocorra a entrega de documentos fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada;
10.4.10.7- Os documentos com a adequação do número de vagas deverão ser entregues em envelope opaco lacrado;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.4.10.8- Cada envelope opaco lacrado deverá conter apenas os documentos solicitados no item 10.4.9 do edital;
10.4.10.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: **OSC:** **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:** **Bairro:** **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: PLANO DE TRABALHO, TABELA DE METAS, PLANO DE METAS, PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, COM ADEQUAÇÕES DE VAGAS E VALORES REFERIDAS NO RESULTADO PRELIMINAR.

10.4.10.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente e técnico responsável pelo serviço;
10.4.10.11- Se alguma OSC notificada não apresentar os documentos solicitados acima com as adequações na quantidade de vagas e valores, a próxima OSC mais bem classificada e habilitada será notificada para apresentação de documentos com as adequações necessárias.

10.5- Resultado final e homologação:

10.5.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública **homologará e divulgará o resultado final do processo de seleção** das propostas de parceria em meio oficial de comunicação do município na internet;
10.5.1.1- O resultado final do chamamento público especificará:

- Classificação Final;
- Identificação da OSC e CNPJ;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Pontuação;
- Situação;
- Vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público;
- Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com as vagas disponibilizadas.

10.5.1.2- Modelo de resultado final:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)					
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO					
Classificação Final	**Identificação da OSC e CNPJ**	**Pontuação**	**Situação**	**Vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público**	**Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com as vagas disponibilizadas**
1.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Xx vagas	Valor total da Parceria: R$xxx.xxx,xx Valores das Parcelas: R$xx.xxx,xx
2.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Xx vagas	Valor total da Parceria: R$xxx.xxx,xx Valores das Parcelas: R$xx.xxx,xx
3.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Habilitada**	Sem disponibilidade de vagas no momento	Sem disponibilidade de vagas no momento
4.	**XXXXXXXX xx.xxx.xxx/xxxx-xx**	XX pontos	**Inabilitada**	Inabilitada	Inabilitada

Observação: modelo de resultado final apenas demonstrativo

10.5.1.3- **Classificação Final:** posição da OSC após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso;
10.5.1.4- **Identificação da OSC e CNPJ:** nome da OSC e respectivo CNPJ conforme informado no plano de trabalho apresentado;
10.5.1.5- **Pontuação:** pontuação da OSC após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso;
10. 5.1.6- **Situação:** condição da OSC após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, que poderá ser:

- Habilitada; ou
- Inabilitada.

10.5.1.7- **Vagas conforme classificação e disponibilidade orçamentária do chamamento público,** que poderá ser:

- Xx vagas (informação referente à quantidade de novas vagas para acolhimento imediato a partir da vigência da parceria), verificada a classificação e situação da OSC; e

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Sem disponibilidade de vagas no momento [para OSCs que foram habilitadas, mas, que devido a quantidade de vagas disponibilizadas pelo chamamento público não estão dentro das 20 (vinte) vagas disponíveis, ficando aptas a serem notificadas futuramente caso ocorra desistência, impedimento ou impossibilidade de continuidade no chamamento público de alguma OSC mais bem classificada); e
- Inabilitada (OSC não habilitada para continuidade dos procedimentos).

10.5.1.8- **Valor total da parceria e Valores das parcelas de acordo com a adequação de vagas solicitadas**, que poderá ser:

- Valor total da Parceria: R$xxx.xxx,xx e Valores das Parcelas: R$xx.xxx,xx (informação referente aos valores informados no plano de trabalho, plano de aplicação, e cronograma de desembolso, de acordo com a quantidade de vagas informada no informada no plano de trabalho, **item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO);** e
- Sem disponibilidade de vagas no momento [para OSCs que foram habilitadas, mas, que devido a quantidade de vagas disponibilizadas pelo chamamento público não estão dentro das 20 (vinte) vagas disponíveis, ficando aptas a serem notificadas futuramente caso ocorra desistência, impedimento ou impossibilidade de continuidade no chamamento público de alguma OSC mais bem classificada); e
- Inabilitada (sem valores informados, pois, a OSC apresenta situação inabilitada).

10.5.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6- Apresentação de documentos:

10.6.1- Na mesma publicação do resultado final e homologação a OSC que possuir sua proposta de parceria selecionada será notificada para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresentem a documentação constante no **Anexo X do edital**, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.6.1.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;

10.6.1.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;

10.6.1.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

10.6.1.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;

10.6.1.5- A documentação deverá ser entregue em envelope opaco lacrado;

10.6.1.6- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

OSC: **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:** **Bairro:** **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ANEXO X DO EDITAL.

10.6.2- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;
10.6.3- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC;
10.6.4- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.7- Verificação dos documentos apresentados:

10.7.1- A comissão de seleção fará a conferência dos documentos apresentados, após o período estabelecido para a entrega da documentação, e de acordo com o art. 24, do Decreto Municipal nº 7.082/2017, consultará o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim e a Relação de Órgãos ou Entidade Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos Comunicados SDG, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
10.7.2- Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo **de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min,** ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
10.7.2.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;
10.7.2.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;
10.7.2.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
10.7.2.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
10.7.2.5- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.7.2.6- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC;
10.7.2.7- A documentação com os ajustes solicitados deverá ser entregue em envelope opaco lacrado;
10.7.2.8- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: **OSC:** **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:** **Bairro:** **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ANEXO X DO EDITAL COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.7.2.9- A documentação de cada OSC será passível de ajustes até 2 (duas) vezes, se necessário, de acordo com a análise da comissão de seleção;
10.7.3- Transcorrido esse prazo a comissão de seleção verificará se houve a entrega do(s) documento(s) faltante(s) e/ou da(s) regularização(ões) solicitada(s);
10.7.4- Em caso satisfatório a OSC habilitada será notificada da continuidade dos procedimentos para celebrarem as parcerias;
10.7.5- Quando não ocorrer a entrega de documento faltante e/ou a não regularização solicitada, a respectiva OSC será desqualificada, e a OSC imediatamente mais bem qualificada poderá ser convidada a continuar os procedimentos para aceitar a celebração de parceria, caso haja demanda de OSCs habilitadas no chamamento público;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.7.6- Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, se procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **Anexo X deste edital**, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação da documentação conforme previsto nos termos deste edital;
10.7.7- Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação e as vagas ofertadas.

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO
11.1- Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá:
I- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e documentos previstos nos termo deste edital;
II- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
III- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas ou inadimplentes.
11.2- A celebração do termo de colaboração depende, ainda:
I- da aprovação da proposta de parceria pela comissão de seleção;
II- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
III- da emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, de acordo com o art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
11.3- A OSC selecionada será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet sobre data, horário e local para a assinatura da parceria;
11.4- O não comparecimento implicará na desclassificação da OSC selecionada;
11.5- O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;
11.6- Após a assinatura da parceria é facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12- DOS GESTORES DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
12.1- Gestores da parceria, agentes públicos designados pelo **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024;**
12.2- Comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação, órgãos colegiados nomeados através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024.**

13- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA REVISÃO DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA
13.1- O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
13.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014;
13.3- A prorrogação da vigência total da parceria não poderá exceder cinco anos, art. 17, Decreto Municipal nº 7.082/2017.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

14- DAS SANÇÕES

14.1- Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária; e

III- declaração de inidoneidade.

14.2- Para a aplicação das sanções será observada a legislação vigente e suas alterações, conforme o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 71 a 74, do Decreto Federal nº 8.726/2016; e art. 56 e 57, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- Além da OSC, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade;

15.2- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido em até **10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria**, em ofício dirigido à comissão de seleção, em uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min;** ou

b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o ofício através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

15.2.1- O dia da apresentação das propostas não entra na contagem do prazo de impugnação;

15.2.2- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

15.2.3- Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em envelope opaco lacrado;

15.2.4- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026.
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.2.5- O ofício deverá ser impresso em uma única via, as páginas deverão estar numeradas sequencialmente, deverá estar datado e conter a solicitação de impugnação do edital devidamente fundamentada, e ao final deverá conter a identificação e assinatura do requisitante;

15.3- Eventuais pedidos de impugnação serão julgados e respondidos pela comissão de seleção em até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação;

15.3.1- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15.3.2- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
15.4- Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela comissão de seleção;
15.5- As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
15.6- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital;
15.7- Eventual modificação no edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos planos de trabalho ou o princípio da isonomia;
15.8- Não sendo recebido nenhum pedido de impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos pelo edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas de parceria.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- O prazo mínimo para a apresentação das propostas de parceria decorrentes deste chamamento público será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
16.1.1- A contagem do prazo informado acima ocorrerá em dias corridos (contínuos), excluindo-se o dia da publicação;
16.2- Não será permitida a atuação em rede de organizações da sociedade civil;
16.3- Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;
16.4- Em qualquer fase do chamamento público a comissão de seleção poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgar necessário;
16.5- O edital, eventuais convocações e notificações serão divulgadas em meio oficial de comunicação do município na internet através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br ;
16.6- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet;
16.7- A seleção de propostas de parceria observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração;
16.8- As demais propostas de parceria classificadas e habilitadas, mas, não selecionadas, ficarão em lista de espera, caso haja desistência, impugnação de OSC classificada, ou em caso de não preenchimento dos requisitos para celebração da parceria ou incidência nos impedimentos verificados na legislação vigente, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de documentos conforme previsto nos termos deste edital;
16.9- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;
16.10- A OSC deverá dar ampla transparência à parceria firmada com a administração pública divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações constantes no art. 35, § 3º e art. 60 do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, Comunicado SDG TCE/SP 016/2018, demais legislações vigentes, alterações e notificações recebidas para tal fim;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.11- A previsão de receitas e despesas apresentada pela OSC deverá apresentar compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
16.12- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar a legislação vigente e suas alterações, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, art. 45 e art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014;
16.13- Conforme art. 35, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
16.14- As despesas referentes a recursos financeiros repassados por diferentes esferas/fontes governamentais deverão respeitar a legislação vigente de cada esfera governamental quanto a sua utilização;
16.15- Os profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, em conformidade com art. 6º-E, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Resoluções CNAS nº 17/2016 e nº 9/2014;
16.16- Na incidência de contratação de equipe de referência para prestação de serviço designado pelo objeto da parceria é obrigação da OSC observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, a OSC deverá assegurar a boa aplicação dos recursos públicos garantindo eficiência e qualidade na contratação da equipe de trabalho (conforme Termo de Referência deste edital), para tanto deverá fazer o provisionamento gradativo e específico dos recursos para adimplir as obrigações trabalhistas previstas no plano de trabalho pactuado na parceria, notadamente o pagamento de encargos sociais e tributos, garantindo direitos e evitando eventuais passivos de natureza trabalhista;
16.17- A OSC habilitada e que venha celebrar parceria com esta municipalidade através do chamamento público será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas;
16.18- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
16.19- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
16.20- Nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
16.21- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
16.22- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta de parceria apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.23- Todos os documentos deverão ser grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada;

16.23.1- Os documentos encaminhados deverão possuir assinaturas originais dos responsáveis informados ou suas respectivas assinaturas eletrônicas do GOV.BR;

16.24- É vedada a transferência parcial ou total da parceria, a qualquer título, sob pena de rescisão;

16.25- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de acordo com o art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.26- A OSC celebrante da parceria é a única responsável pela oferta e execução do serviço;

16.26.1- Os acolhimentos serão realizados após a assinatura do Termo de Colaboração, a partir da vigência da parceria, de acordo com as demandas existentes e/ou surgidas no CREAS de Catanduva e ocorrerão de forma continuada, conforme desacolhimentos ocorridos novos usuários serão encaminhados segundo as especificações do item 5- USUÁRIOS (PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DA PARCERIA) do termo de referência (Anexo I);

16.27- O local onde a OSC desenvolverá o serviço socioassistencial deverá possuir ambiente físico e infraestrutura que atendam medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, considerando especificidades do público de atendimento;

16.28- Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta de parceria e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

16.29- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

16.30- Aos participantes é recomendada a leitura integral do edital e legislação indicada no Anexo I, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente desconhecimento, seja para deixar de cumprir qualquer dispositivo legal, seja para evitar as sanções cabíveis;

16.31- A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ficará obrigada a:

- Apresentar prestação de contas nos termos da legislação vigente, sujeitando-se ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos; e
- Encaminhar relatório mensal de atividades realizadas conforme data e modelo(s) sugeridos pela SMADS, que contenha no mínimo os seguintes elementos:
 -Data(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
 -Nome/ Identificação da(s) atividade(s) realizada(s);
 -Objetivo(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
 -Meta(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
 -Descrição da(s) atividade(s) realizada(s);
 -Quantidade de participantes na(s) atividade(s) realizada(s);
 -Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s);
 -Profissional(is) responsável(is) pela(s) atividade(s) realizada(s).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.32- As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, gestor(es) da parceria e demais órgãos competentes para o saneamento da pendência;
16.32.1- Pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria**, em ofício dirigido à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:
a) Pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min;** ou
b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o ofício através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.
16.32.2- O dia da apresentação das propostas não entra na contagem;
16.32.3- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
16.32.4- Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverão ser entregues em envelope opaco lacrado;
16.32.5- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **SETOR DE PARCERIAS** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026** **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:** **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL** **(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: **OSC:** **CNPJ:** **Rua/ Av.:** **Nº:** **Bairro:** **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **Telefone (DDD e nº):** **E-mail:** **Presidente (nome completo):** **CPF:**
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS, DECORRENTES DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.32.6- O ofício deverá ser impresso em uma única via, as páginas deverão estar numeradas sequencialmente, deverá estar datado e conter a solicitação de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do edital e seus anexos devidamente fundamentada, e ao final deverá conter a identificação e assinatura do representante legal da OSC proponente;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.32.7- Os pedidos de esclarecimentos serão verificados e respondidos pela comissão de seleção em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação;
16.32.8- A contagem do prazo ocorrerá em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
16.32.9- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;
16.32.10- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessada;
16.33- E para o conhecimento público, expede-se o presente edital, cumprindo o princípio da publicidade.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho e orientações para preenchimento;
- Anexo III – Modelo de Tabela de Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo V – Modelo de Rotina Diária dos Usuários e orientações para preenchimento;
- Anexo VI – Modelo de Planilha de Atividades a Serem Executadas e orientações para preenchimento;
- Anexo VII – Modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento;
- Anexo VIII – Modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento;
- Anexo IX – Modelo de Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento.
- Anexo X – Documentos e modelos;
- Anexo XI – Minuta do termo de colaboração;
- Anexo XII – Etapas do Edital;
- Adendo: Justificativa de Chamamento Público – Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas Graus de Dependência II e III.

Catanduva/SP, 06 de novembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo o padrão normativo para estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Catanduva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil (OSC), para a oferta de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.**

1- OBJETO E ESPECIFICIDADES PARA O SERVIÇO

1.1- A OSC interessada em participar do chamamento público deverá apresentar proposta de parceria onde deverá ser informado o seguinte objeto:

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).**

1.2- O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que abrangerá o objeto identificado acima, será desenvolvido contemplando **novos usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva**, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificados com graus de dependência II e III;

1.3- A proposta de parceria deverá informar a quantidade específica de **novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria, de acordo com a possibilidade de acolhimento da OSC, e respeitando a quantidade máxima de 20 (vinte) novas vagas disponibilizadas pelo edital de chamamento público.** Essa informação deverá ser indicada no plano de trabalho, **item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO;**

1.3.1- A proposta de parceria deverá obrigatoriamente disponibilizar as novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria e/ou conforme a demanda de usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva;

1.3.2- A comprovação do encaminhamento dos usuários ocorrerá através de documento oficial estabelecido pelo poder público para tal finalidade (conforme modelo que será definido posteriormente);

1.3.3- A OSC deverá encaminhar resposta formal ao documento oficial do poder público referente à efetivação ou não do acolhimento;

1.3.4- O desligamento de usuário do serviço deverá ser informado pela OSC ao Setor de Parcerias e CREAS de Catanduva, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), contendo no mínimo a identificação do usuário, data e justificativa do desligamento;

1.3.5- A OSC deverá manter documentos referentes aos usuários acolhidos em seus respectivos prontuários.

2- DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.1- Acolhimento destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
2.2- A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
2.3- O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
2.4- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;
2.5- Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar;
2.6- As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III

3.1- Acolhimento institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal ou social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, e identificadas como demandas imprescindíveis para acolhimento mediante análise e avaliação do CREAS de Catanduva;
3.2- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;
3.2.1- É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
3.2.2- Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidas na mesma unidade;
3.2.3- Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto;
3.2.4- Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
3.3- Conforme a RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, são adotadas as seguintes definições:

- Grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
- Grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4- MODALIDADE EM QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS SERÁ DESENVOLVIDA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1- Modalidade em que o serviço será desenvolvido:

4.1.1- Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, verificada as possibilidades dos usuários. A

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro pessoas idosas por quarto.

5- USUÁRIOS (PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DA PARCERIA)

5.1- Pessoas idosas encaminhadas pelo CREAS de Catanduva, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, e identificadas como demandas imprescindíveis para acolhimento mediante análise e avaliação do CREAS de Catanduva;

5.1.1- Os encaminhamentos para acolhimentos serão efetuados exclusivamente pelo CREAS de Catanduva, ou seja, o encaminhamento do CREAS de Catanduva é requisito indispensável para o acolhimento da pessoa idosa no serviço;

5.1.2- As situações de risco pessoal e social, bem como, a definição das demandas imprescindíveis para acolhimento serão analisadas e avaliadas pela equipe técnica do CREAS de Catanduva, de acordo com as singularidades e particularidades de cada caso, pautadas em leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS, como a Constituição Federal (Lei Federal nº 8.742/1993), PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de outras legislações e normativas como o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), documento Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Brasília, 2011), e instrumental(is) interno(s) do CREAS de Catanduva baseado(s) nessas legislações, normativas e documentos vigentes;

5.2- A quantidade específica de novas vagas para acolhimento imediato a partir do início da vigência da parceria deverá ser informada **de acordo com a possibilidade de acolhimento da OSC, e respeitando a quantidade máxima de 20 (vinte) novas vagas disponibilizadas pelo edital de chamamento público;**

5.2.1- Não é obrigatório que a proposta de parceria apresentada atenda a integralidade das 20 (vinte) novas vagas propostas pelo edital;

5.2.2- Nos casos em que for necessária a adequação do número de vagas devido à classificação da OSC no resultado preliminar do chamamento público, o número de usuários beneficiários da parceria, encaminhados pelo CREAS de Catanduva a partir do início de sua vigência, respeitará a quantidade de **novas vagas para acolhimento imediato conforme adequação solicitada pela comissão de seleção e informação no respectivo plano de trabalho;**

5.3- O número de **novos usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva,** a partir do início da vigência da parceria, corresponderá a quantidade informada no plano de trabalho, **item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO;**

5.4- Após o início da parceria os acolhimento ocorrerão de forma continuada, conforme desacolhimentos ocorridos novos usuários (pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, e identificadas como demandas imprescindíveis para acolhimento) serão encaminhados pelo CREAS de Catanduva.

6- OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

6.1- Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6.2- Objetivos Específicos:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, verificadas as possibilidades dos usuários;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, verificadas as possibilidades dos usuários;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

7- PROVISÕES, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

7.1- Ambiente Físico:

7.1.1- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

7.2- Recursos Materiais:

7.2.1- Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)

8.1- A Equipe de Referência deverá estar em conformidade com a NOB-RH/SUAS; Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; e Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;

8.2- Para desenvolver o serviço a OSC deverá possuir, no mínimo, os profissionais listados abaixo, com a carga horária mínima para cumprimento das atribuições elencadas com qualidade dos serviços prestados e compromisso com os usuários, conforme segue:

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO (EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA)	
Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
COORDENADOR / ASSISTENTE SOCIAL / PSICÓLOGO / PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS	
Perfil	• Formação Mínima: ensino superior completo com registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver; • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• **4 (quatro) profissionais de nível superior:** ⇨ 1 (um) Coordenador;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	⇨ 1 (um) Assistente Social; ⇨ 1 (um) Psicólogo; e ⇨ 1 (um) Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais para cada 40 (quarenta) pessoas idosas. • **Carga horária mínima para cada profissional:** ⇨ **Coordenador:** 20 (vinte) horas semanais; ⇨ **Assistente Social e Psicólogo:** a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente. ⇨ **Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais:** 12 (doze) horas semanais.
Principais atividades desenvolvidas	**Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Trabalho Social Essencial ao Serviço:** • Acolhida/Recepção; • Escuta; • Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; • Estudo Social; • Apoio à família na sua função protetiva; • Cuidados pessoais; • Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; • Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; • Orientação sociofamiliar; • Protocolos; • Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; • Referência e contrarreferência; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Trabalho interdisciplinar; • Diagnóstico socioeconômico; • Informação, comunicação e defesa de direitos; • Orientação para acesso a documentação pessoal; • Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; • Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; • Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua; • Acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer (no local onde é desenvolvido o serviço e na comunidade quando possível); • Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; • Mobilização para o exercício da cidadania; • Articulação da rede de serviços socioassistenciais; • Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	• Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; • Monitoramento e avaliação do serviço; • Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Poderão ser desenvolvidas outras tarefas relacionadas à respectiva área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Profissionais de Ensino Médio e Fundamental (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO	
CUIDADOR	
Perfil	• Formação Mínima: ensino médio completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• **Profissionais de ensino médio e carga horária mínima para cada profissional:** ⇨ **Cuidador:** a) Grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e b) Grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) pessoas idosas, ou fração, por turno.
Principais atividades desenvolvidas	**Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, tais como:** • Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; • Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; • Identificar as necessidades e demandas dos usuários; • Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; • Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; • Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; • Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; • Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; • Potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários,

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	profissionais e familiares; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; • Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; • Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; • Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Auxiliar a pessoa idosa que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária (art. 3º, inciso I, da RDC502/2021); Poderão ser desenvolvidas outras tarefas relacionadas à respectiva área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
PROFISSIONAL DE LIMPEZA / PROFISSIONAL DE ALIMENTAÇÃO / PROFISSIONAL DE LAVANDERIA	
Perfil	• Formação Mínima: ensino fundamental completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• **Profissionais de ensino fundamental e carga horária mínima para cada profissional:** ⇨ **Profissional de Limpeza:** 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente; ⇨ **Profissional de Alimentação:** 1 (um) para cada 20 (vinte) pessoas idosas, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; ⇨ **Profissional de Lavanderia:** 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) pessoas idosas, ou fração, diariamente.
Principais atividades desenvolvidas	Desempenhar funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional das unidades socioassistenciais do SUAS, com as respectivas atribuições: ⇨ **Profissional de Limpeza:** a) Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; b) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Poderão ser desenvolvidas outras tarefas relacionadas à respectiva área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. ⇨ **Profissional de Alimentação:** a) Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; b) Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; c) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; d) Atender as equipes de referência e os usuários; e) Servir e manipular alimentos e bebidas; f) Realizar serviços de café; g) Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Poderão ser desenvolvidas outras tarefas relacionadas à respectiva área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. ⇨ **Profissional de Lavanderia:** a) Recepcionar e organizar as peças ou artefatos; b) Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades do SUAS; c) Inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; d) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Poderão ser desenvolvidas outras tarefas relacionadas à respectiva área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

8.3- Após a celebração da parceria a OSC deverá comunicar através de ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), em até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações da equipe de referência relacionada ao serviço (Profissionais de Nível Superior e Profissionais de Ensino Médio e Fundamental): o nome completo dos profissionais, função, escolaridade, formação (para profissionais de nível superior), número do registro no conselho profissional (quando exigido pela legislação), natureza do vínculo empregatício, carga horária semanal, valor da remuneração, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar) e informação se é ou não servidor ou empregado público (em caso positivo informar a esfera de governo);

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

8.4- Todas as alterações na equipe de trabalho relacionada ao serviço que ocorrerem durante o período de vigência da parceria deverão ser informadas por ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), no prazo de até 05 (cinco) dias da alteração;
8.5- Para as novas contratações da equipe de trabalho relacionada ao serviço que serão remuneradas com o recurso da parceria deverão ser informados todos os dados citados anteriormente (no item 8.3);
8.6- Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste na equipe de trabalho relacionado ao serviço, de acordo com o edital, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO;
8.7- Somente poderão ser remunerados com recurso da parceria os profissionais indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**;
8.8- Os profissionais que não compreenderem a equipe de trabalho relacionada ao serviço (equipe de referência), de acordo com o edital, deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC;
8.9- As quantidades de profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como a carga horária que cada profissional deverá cumprir para o bom funcionamento do serviço proposto, deverão estar em consonância com o informado ao longo do **ITEM 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)**, deste **Termo de Referência (Anexo I)**; caso a quantidade de profissionais exceda o informado, a OSC deverá remunerar com recurso próprio os profissionais excedentes;
8.10- Para as quantidades e cargas horárias dos profissionais da equipe de referências foram consideradas as informações da NOB-RH/SUAS e RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
8.11- Para que não ocorra prejuízo quanto à qualidade do serviço socioassistencial que deverá ser realizado, é aconselhável que não ocorra acumulo de funções pela equipe de referência do Serviço.

9- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

10- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

10.1- Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

10.2- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

10.3- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

11- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

11.1- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a forma de acesso será por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário;

11.2- O encaminhamento do CREAS de Catanduva é requisito indispensável para o acolhimento da pessoa idosa no serviço.

12- UNIDADE, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

12.1- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

13- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

13.1- Ininterrupto (24 horas).

14- ABRANGÊNCIA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

14.1- Municipal.

15- ARTICULAÇÃO EM REDE, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

16- IMPACTO SOCIAL ESPERADO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

16.1- Contribuir para (Resultados Esperados):

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

17.1- As despesas relacionadas à execução da parceria deverão obrigatoriamente satisfazer o seu objeto;

17.2- A OSC deverá atuar conforme disposto nos documentos Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

17.3- A Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, adota as seguintes definições:

- Dependência da pessoa idosa:
 -Condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária; e
- Grau de dependência da pessoa idosa:
 -Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
 -Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

17.4- O acesso ao serviço deverá ocorrer conforme **item 11- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO do termo de referência (Anexo I);** ou seja, o encaminhamento do CREAS de Catanduva é requisito indispensável para o acolhimento da pessoa idosa no serviço;

17.4.1- A OSC deverá confirmar os acolhimentos ao CREAS de Catanduva através de documento oficial estabelecido pelo poder público para tal finalidade;

17.4.2- A OSC deverá informar os acolhimentos ao Setor de Parcerias através do Relatório Mensal de Atividades contendo as informações sugeridas pelo poder público ao longo da parceria;

17.4.3- O desligamento de usuários do serviço deverá ser informado pela OSC aos órgãos competentes;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

17.4.4- A OSC deverá informar os desligamentos de usuários ao CREAS de Catanduva, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público;
17.4.5- A OSC deverá informar os desligamentos de usuários ao Setor de Parcerias através do Relatório Mensal de Atividades contendo as informações sugeridas pelo poder público ao longo da parceria;
17.4.6- Na hipótese do número de pessoas idosas encaminhadas pelo CREAS de Catanduva não ser suficiente para o preenchimento imediato do total das vagas informadas, a OSC deverá aguardar novos encaminhamentos do CREAS de Catanduva, para inclusão de usuários e preenchimento das vagas disponíveis;
17.5- As regras de gestão e de convivência deverão, sempre que possível, ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;
17.6- A **rotina diária dos usuários** é o conjunto de hábitos, tarefas e atividades regulares que as pessoas idosas realizarão diariamente como parte de suas vidas, por este motivo, deverá ser informada na proposta de parceria. Envolve a rotina pessoal, como cuidados de higiene, alimentação e sono, bem como a rotina de atividades que tem por objetivo o desenvolvimento pessoal, familiar e social, constituída de atividades sociais e de convívio, programações culturais, de lazer, atividades físicas, atividades cognitivas, atividades para desenvolvimento da criatividade, autonomia e pertencimento, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivencias, desejos e possibilidades do público, entre outras atividades; tornando o ambiente acolhedor e seguro para os usuários do serviço e melhorando sua qualidade de vida, para que possam envelhecer com mais dignidade, autonomia e longevidade;
17.7- Sempre que possível, a OSC deverá proporcionar aos usuários, dentre outras, às seguintes condições:

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de atividades físicas e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, verificada as possibilidades dos usuários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

17.8- As informações abaixo sugerem atividades a serem realizadas com os usuários da parceria, verificada as possibilidades dos usuários, e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Atividades físicas, de lazer e lúdicas, em que as pessoas idosas participarão de atividades físicas diversas, dinâmicas, jogos coletivos e atividades recreativas, sessões de cinema, atividades ao ar livre, dentre outras, verificada as possibilidades dos usuários;
- Atividades artísticas e culturais, em que as pessoas idosas possam manifestar seus conhecimentos e habilidades em atividades como: pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, musicoterapia, arteterapia, confecção e exposição de artesanato, etc.;
- Atividades que desenvolvam o convívio familiar, grupal e social como: grupos de convivência, rodas de conversa, bailes, atividades que promovam o fortalecimento de vínculos, mobilização para o exercício da cidadania, entre outras;
- Atividades externas, passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer, etc.;
- Contato familiar pessoalmente, por telefone ou vídeo chamada;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Confraternizações e comemorações festivas, sempre que possível incluindo a participação de familiares, etc.
- Desenvolvimento de atividades intergeracionais, verificadas as possibilidades dos usuários.

17.8.1- As atividades informadas no plano de trabalho e anexos que casualmente não forem efetuadas ao longo da parceria deverão ser justificadas.

17.9- As atividades informadas abaixo se referem à equipe de referência da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Reunião de planejamento anual das atividades;
- Reunião de planejamento mensal e organização das atividades;
- Reuniões regulares de avaliação do Serviço quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados;
- Reuniões com as famílias das pessoas idosas acolhidas;
- Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial relevantes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência, sempre que necessário, em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência na execução de atividades relacionadas aos usuários, famílias e ambos;
- Atividades de registro e acompanhamento: construção e alimentação de plano individual e/ou familiar de atendimento, e outros documentos;
- Elaboração de relatórios diversos e/ou prontuários;
- Visitas domiciliares;
- Informar acolhimentos e desacolhimentos ao CREAS de Catanduva mediante documento oficial estabelecido pelo poder público;
- Informar ao Setor de Parcerias, através de lista anexada ao relatório mensal de atividades, os acolhimentos e desacolhimentos ocorridos;
- Outras atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço e de articulação em rede que envolvam a equipe de referência do Serviço.

17.10- A inscrição dos usuários do serviço no CadÚnico permite subsidiar políticas públicas, além de possibilitar o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal dos quais o usuário possua critérios de elegibilidade;

17.10.1- O Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras. Por meio dele é realizada a seleção dos beneficiários de alguns programas sociais do Governo Federal. Além de servir como referência para diversos programas sociais de concessão de benefícios, o CadÚnico permite que Municípios e os Estados conheçam melhor os riscos e vulnerabilidades aos quais a sua população está exposta;

17.11- A OSC deverá manter documentos referentes aos usuários em seus respectivos prontuários.

18- ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO – REGISTRO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES

18.1- O registro documental de informações visa materializar o serviço socioassistencial proporcionado aos usuários;

18.2- O prontuário é um instrumento técnico de caráter sigiloso o qual deve conter todas as informações relevantes sobre os usuários e suas famílias, bem como todos os registros das ações e serviços ofertados a eles;

18.3- Tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com os indivíduos e famílias;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

18.4- A equipe técnica (profissionais de nível superior) que realiza o trabalho social com os indivíduos e famílias terá acesso aos prontuários para leitura e anotações;
18.5- A segurança das informações dos prontuários é de responsabilidade do coordenador e equipe técnica (profissionais de nível superior) do serviço.

19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

19.1- A **Tabela de Metas** é parte integrante da proposta de parceria, e tem a finalidade de contribuir para o cumprimento do objeto com efetividades;
19.2- As metas compreendidas pelos números 1 a 5 deverão obrigatoriamente ser informadas na tabela que será elaborada pela OSC, pois, evidenciam a execução do Serviço Socioassistencial Nacionalmente Tipificado relacionado ao objeto da proposta de parceria;
19.3- A coluna **Objetivos da Meta** poderá ser complementada com outros objetivos, a critério da OSC, desde que sejam pertinente a meta;
19.4- A coluna **Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)** poderá ser complementada com outros Resultados Esperados para a Meta, a critério da OSC, desde que sejam pertinentes a meta;
19.5- A coluna **Indicadores/Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados** poderá ser complementada, a critério da OSC, com outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados;
19.6- Poderão ser acrescentadas, a critério da OSC, outras metas à tabela, desde que tenham pertinência com o objeto da proposta de parceria;
19.7- Ao acrescentar metas à tabela a OSC deverá preencher todas as informações correspondentes solicitadas;
19.8- Todas as metas informadas na **Tabela de Metas** deverão obrigatoriamente ser informadas no **Plano de Metas.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
TABELA DE METAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	**Atender mensalmente xx usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva.**	• Atingir a quantidade mensal total de usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva no Serviço, conforme informado no plano de trabalho. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros objetivos pertinentes a meta.**	• Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; • Indivíduos e famílias protegidas; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros resultados esperados pertinentes a meta.**	• Lista mensal de usuários acolhidos anexada ao relatório mensal de atividades (as informações da lista deverão estar de acordo com as orientações da SMADS ao longo da parceria). **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.**
2.	**Realizar o trabalho social essencial ao serviço durante toda a parceria.**	• Acolher e garantir proteção integral; • Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; • Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; • Possibilitar a convivência comunitária; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões,	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Construção da autonomia; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros resultados esperados pertinentes a meta.**	• Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço realizadas pela Equipe Técnica (as informações do relatório deverão estar de acordo com as orientações da SMADS ao longo da parceria). **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; • Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. • Promover o acesso a renda; **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros objetivos pertinentes a meta.**		
3.	**Realizar o trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos.**	• Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; • Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; • Possibilitar a convivência comunitária; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e ex ternas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros objetivos pertinentes a meta.**	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Indivíduos e famílias protegidas; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros resultados esperados pertinentes a meta.**	• Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas ao trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos realizadas pela Equipe Técnica (as informações do relatório deverão estar de acordo com as orientações da SMADS ao longo da parceria). **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.**
4.	**Promover atividades regularmente com os usuários acolhidos, verificadas suas possibilidades.**	• Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; • Possibilitar a convivência comunitária;	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Indivíduos e famílias incluídas em	• Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades diárias desenvolvidas com os usuários (as informações do

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		• Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; • Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e ex ternas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. • Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros objetivos pertinentes a meta.**	serviços e com acesso a oportunidades. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros resultados esperados pertinentes a meta.**	relatório deverão estar de acordo com as orientações da SMADS ao longo da parceria). **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.**
5.	**Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.**	• Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros objetivos pertinentes a meta.**	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono; • Indivíduos e famílias protegidas; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros resultados esperados pertinentes a meta.**	• Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas à articulação com a rede socioassistencial e intersetorial efetuadas pela Equipe Técnica (as informações do relatório deverão estar de acordo com as orientações da SMADS ao longo da parceria). **Atenção: a OSC poderá acrescentar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

20- PLANO DE METAS

20.1- O plano de metas é parte integrante da proposta de parceria, e tem a finalidade de estabelecer e organizar estratégias para que as metas e objetivos da proposta de parceria possam ser atingidos satisfatoriamente;

20.2- Todas as metas informadas na **Tabela de Metas** deverão ser informadas no **Plano de Metas**, bem como, todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas;

20.3- Às informações referentes às colunas **"Metas (Nome da Meta)", "Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)", e "Descrição da Meta"** deverão ser claras e objetivas;

20.4- Na coluna **"Tipo da Meta (Quantitativa/Qualitativa/Qualitativa Quantificável)"** a OSC deverá informar apenas uma das opções abaixo para cada meta:

- Quantitativa; ou
- Qualitativa; ou
- Qualitativa Quantificável.

20.5- Na coluna **"Vigência da Meta (Data de Início e Data de Término)"** a OSC deverá informar o período de tempo em que a meta será realizada indicando a data de início e data de término, respeitada a vigência da parceria;

20.6- Na coluna **"Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, ou no exercício)"** a OSC deverá informar apenas uma das opções abaixo para cada meta:

- Mensal; ou
- Bimestral; ou
- Trimestral; ou
- Quadrimestral; ou
- Semestral; ou
- No exercício.

20.7- Na coluna **"Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período"** a OSC deverá informar um valor, número ou medida para que possa ser verificado se a meta foi realizada, considerando as informações das colunas **"Metas (Nome da Meta)", "Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)" e "Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)".**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)							
Código da Meta	**Meta (Nome da Meta)**	**Tipo da Meta (Quantitativa/ Qualitativa/ Qualitativa Quantificável)**	**Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)**	**Descrição da Meta**	**Vigência da Meta (Data de Início e Data de Término)**	**Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, ou no exercício)**	**Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período**
1.	**Atender mensalmente xx usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva.**	Quantitativa	Lista mensal dos usuários acolhidos encaminhados pelo CREAS de Catanduva, anexada ao relatório mensal de atividades.	Atendimento mensal de xx usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva, que estejam em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificados com graus de dependência II e III.	Conforme item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.	Mensal	Xx (xxxxx) usuários acolhidos
2.	**Realizar o trabalho social essencial ao serviço durante toda a parceria.**	Qualitativa Quantificável	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço realizadas pela Equipe Técnica.	Realização de atividades diversas da equipe técnica para efetuar o trabalho social essencial ao serviço com qualidade.	Conforme item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.	Mensal	1 (um) relatório mensal
3.	**Realizar o trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos.**	Qualitativa Quantificável	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas ao trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos realizadas pela Equipe Técnica.	Realização de atividades diversas da equipe técnica para efetuar o trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos com qualidade.	Conforme item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.	Mensal	1 (um) relatório mensal
4.	**Promover atividades regularmente com os usuários acolhidos, verificadas suas possibilidades.**	Qualitativa Quantificável	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades diárias desenvolvidas com os usuários.	Desenvolvimento de atividades regulares com os usuários que possibilitem a convivência familiar, comunitária e/ou social;	Conforme item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.	Mensal	1 (um) relatório mensal

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

				promovam o acesso a programações culturais, de lazer, de atividades físicas e ocupacionais internas e externas, entre outras atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, etc.			
5.	**Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.**	Qualitativa Quantificável	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades relacionadas à articulação com a rede socioassistencial e intersetorial efetuadas pela Equipe Técnica.	Realização de atividades diversas da equipe técnica para efetuar o trabalho de articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) com qualidade.	Conforme item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.	Mensal	1 (um) relatório mensal

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

21- MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO

21.1- Análise periódica dos relatórios financeiros e relatórios de atividades realizadas apresentados; visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação, gestores da parceria e demais órgãos competentes; reuniões eventualmente realizadas com a equipe profissional que executa o serviço referenciado no plano de trabalho; sem prejuízo de outros instrumentais que poderão ser solicitados para que seja verificado e concluído o cumprimento das metas do plano de trabalho.

22- SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO

22.1- Considerando que o serviço proposto é um conjunto de operações que se realizarão de modo contínuo ou permanente, necessários à satisfação de interesses compartilhados, deverá ser informada a existência de sustentabilidade das ações pela OSC após a conclusão do objeto da parceria.

23- TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC

23.1- A transparência e publicidade previstas na legislação vigente deverão ser informadas da seguinte maneira:

- **Sítio Eletrônico da OSC** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o site onde será informada a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada);
- **Local Visível da Sede Social e do Estabelecimento que Exerça as Ações da Parceria Celebrada:** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o local onde estará, de forma física, a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada incluindo também as atividades do serviço ofertado).

23.2- Itens que Compõem a Transparência na Utilização dos Recursos da Parceria:

- Atividades e resultados;
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajuste;
- Plano de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

23.3- Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS,** deverão ser informadas as categorias e respectivas subcategorias em que o recurso da parceria será utilizado, conforme disponibilizado no plano de aplicação (Anexo VIII do edital), bem como a identificação das despesas relacionadas às categorias;

23.3.1- Quando a despesa se referir a veículo identificá-lo com modelo, ano e placa; quando a despesa se referir a imóvel identificá-lo com endereço; quando a despesa se referir a RH identificá-la com as funções, respectivas quantidades, encargos sociais e trabalhistas; quando a despesa se referir a Serviços de Terceiros identificar cada "serviço de terceiro", lembrando que as despesas precisam estar estritamente relacionadas ao objeto da parceria;

23.3.2- A OSC deverá verificar a **Resolução CNAS Nº 39, de 9 de dezembro de 2010** para informar as despesas que serão realizadas, evitando despesas não permitidas legislação;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

23.4- Em continuidade a demonstração efetiva da transparência no plano trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇAO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA,** de acordo com o art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

23.4.1- Neste subitem a OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

23.4.2- A comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado poderá ser indicada, sem prejuízo de outros, através de regulamento de compras e de contratação de pessoal; tabela de preços de associações profissionais; cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço; acordos e convenções coletivas de trabalho;

23.5- Caso seja necessário a Comissão de Seleção poderá solicitar justificativa(s) de despesa(s) informada(s) pela OSC, para compreender satisfatoriamente a ligação com o objeto da parceria, bem como poderá solicitar informações adicionais relacionadas aos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados pela OSC, para que seja verificada com clareza a conformidade dos valores apresentados.

24- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

24.1- A análise técnica das propostas de parceria terá caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

24.2- A avaliação das propostas de parceria será realizada de forma individualizada;

24.3- Serão eliminadas as propostas de parceria:

a) Que não tenham sido protocoladas na data, horário e local indicados neste edital;
b) Que estejam em **desacordo com os termos do edital ou que não contenham** as seguintes informações (§2º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):
 I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta;
 II. As atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 III. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e;
 IV. O valor global.

24.4- Metodologia de Pontuação:

24.4.1- A metodologia de pontuação para cada critério de julgamento da avaliação deverá ser realizada segundo a seguinte concepção:

MUITO BOM	**3 pontos**	Atende plenamente ao critério de julgamento (informações bem elaboradas, completas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, excelente domínio do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).
BOM	**2 pontos**	Atende satisfatoriamente ao critério de julgamento (informações corretas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, domínio satisfatório do assunto tratado e das disposições especificadas do edital).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

REGULAR	**1 ponto**	Atende regularmente ao critério de julgamento (informações básicas referentes ao conteúdo, domínio meramente essencial do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).
INSUFICIENTE	**0 ponto**	Não atende ao critério de julgamento (informações incompletas, antagônicas, com erros graves ou que não contemplam o critério de julgamento do conteúdo, insuficiência e/ou discordância do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).

24.5- Critérios de Julgamento e Referência da Avaliação:
24.5.1- A avaliação de cada proposta de parceria será realizada conforme critérios de julgamento e formato apresentados abaixo:

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexo com o serviço socioassistencial nacionalmente tipificado e com as metas a serem atingidas – Justificativa do Plano de Trabalho. **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I.	**3 pontos**
2. Descrição das metas a serem atingidas (quantitativas e mensuráveis), atividades a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II; e art. 20, inciso III)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II; e art. 20, inciso III.	**3 pontos**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas, indicando, quando cabível, as que demandarão articulação em rede e prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas. **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso III / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso III; e art. 20, inciso II)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso III / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso III; e art. 20, inciso II.	**3 pontos**
4. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas). **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso IV)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso IV.	**3 pontos**
5. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do serviço socioassistencial nacionalmente tipificado em que se insere o objeto da parceria. **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 caput / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 caput / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	**3 pontos**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

6. Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante no edital (valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso). **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 caput / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 caput / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI.	**3 pontos**
7. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informações sobre os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. **(Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)**	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º.	**3 pontos**
8. A metodologia apresentada para a execução do objeto da parceria está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
9. As atividades previstas na proposta demonstram a realização satisfatória de trabalho social essencial ao serviço durante a parceria.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
10. As atividades previstas na proposta demonstram a realização satisfatória de trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos durante a parceria.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

11. As atividades previstas na proposta demonstram a promoção de atividades regularmente com os usuários, verificadas suas possibilidades, como acesso a atividades e programações culturais, educativas, lúdicas, de lazer, de atividade física e ocupacionais internas e externas (na comunidade), possibilitando a convivência comunitária e/ou social.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
12. As atividades previstas na proposta demonstram assegurar aos usuários a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como promovem a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, verificadas suas possibilidades.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
13. As atividades previstas na proposta demonstram a realização satisfatória de articulação em rede (socioassistencial e intersetorial).	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
14. As informações da proposta demonstram medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**
15. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	**3 pontos**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16. A proposta apresenta informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.	() MUITO BOM – 3 pontos (informa possuir recurso próprio para a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) () BOM – 2 pontos (informa realizar estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) () REGULAR – 1 ponto (informa realizar ao menos 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) () INSUFICIENTE – 0 ponto (informa que a sustentabilidade das ações se limita apenas ao período de execução do objeto)	**3 pontos**
17. A proposta apresenta algum tipo de inovação e criatividade.	() MUITO BOM – 3 pontos (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) () BOM – 2 pontos (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) () REGULAR – 1 ponto (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) () INSUFICIENTE – 0 ponto (apresenta apenas atividades habituais/convencionais)	**3 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**51 pontos**

24.5.2- Para cada critério de julgamento (de “1” a “17”) será atribuída uma pontuação;
24.5.3- A pontuação de cada critério de julgamento varia de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
24.5.4- A pontuação total corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento, sendo o máximo de 51 (cinquenta e um) pontos;
24.5.5- Serão **desclassificadas e eliminadas** as propostas de parceria que apresentarem **pontuação total inferior a 16 (dezesseis) pontos**, e/ou obtiverem **pontuação 0 (zero) nos critérios de julgamento 1 a 16**, pois indicam desacordo ou falta de informações com os termos do edital na elaboração da proposta;
24.5.6- Apenas o **critério 17 poderá comportar a pontuação 0 (zero)**;
24.5.7- As **desclassificações e eliminações serão devidamente justificadas pela Comissão de Seleção;**
24.5.8- Após a análise e avaliação individual das propostas de parceria será apresentada a classificação, por ordem decrescente de pontuação total (da maior para a menor pontuação);
24.5.9- Os casos que configurarem empate na classificação serão **desempatados** considerando:

a) maior pontuação no critério de julgamento “1”;
b) maior pontuação no critério de julgamento “8”;
c) maior pontuação no critério de julgamento “9”;
d) maior pontuação no critério de julgamento “11”;
e) maior pontuação no critério de julgamento “12”;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

f) maior pontuação no critério de julgamento “13”;
g) maior pontuação no critério de julgamento “10”;
h) maior pontuação no critério de julgamento “3”;
i) maior pontuação no critério de julgamento “2”;
j) maior pontuação no critério de julgamento “4”;
k) maior pontuação no critério de julgamento “5”;
l) maior pontuação no critério de julgamento “6”;
m) maior pontuação no critério de julgamento “7”;
n) maior pontuação no critério de julgamento “14”;
o) maior pontuação no critério de julgamento “15”;
p) maior pontuação no critério de julgamento “16”;
q) maior pontuação no critério de julgamento “17”.

24.5.10- Persistindo o empate na classificação, mesmo depois de aplicados todos os critérios acima (“a” a “q”), o desempate será realizado através da **data da situação cadastral**, informada como **cadastro ativo**, emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

25- LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde);
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 (Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;
- Comunicado SDG nº 016/2018, de 18 de abril de 2018;
- Manual das Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva (atualização 2021);
- Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- Demais atualizações/ alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da OSC proponente conforme modelo disponibilizado abaixo, observar as disposições dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do edital e conter no mínimo as seguintes informações (conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão articulação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE TRABALHO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

1. OBJETO DA PARCERIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).

2. DADOS DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

NOME:
CNPJ:
SITIO ELETRÔNICO (SITE):

ENDEREÇO
RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:

CONTATO
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:

3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO

NOME:
CNPJ:
SITIO ELETRÔNICO (SITE):

ENDEREÇO
RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:

CONTATO
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:

ÁREA INTERNA DO LOCAL ONDE SERÁ EXCUTADO O SERVIÇO (em m²):

4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ENDEREÇO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:

CONTATO
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:

5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ESCOLARIDADE:
FORMAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO NA OSC:

ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:

CONTATO
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:

6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ESCOLARIDADE:
FORMAÇÃO:
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRC):

ENDEREÇO COMERCIAL
NOME DO ESCRITÓRIO:
RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CONTATO
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:

7. HISTÓRICO DA OSC

TEMPO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO REGULAR DA OSC:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE:

OBJETIVOS E DIRETRIZES DA OSC (CONFORME ESTATUTO DA OSC):

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (CONFORME ESTATUTO DA OSC):

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL DA OSC:

NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS TOTAL DA OSC:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO:

NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS DA OSC DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO:

9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA DECLARAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO ANO VIGÊNTE:
SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL NACIONALMENTE RECONHECIDO DECLARADO NA INSCRIÇÃO DO COMAS:

CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNEAS)
STATUS DO CNEAS:
() CONCLUÍDO em ___/___/____ – Data da última atualização em ___/___/____
() PENDENTE

10. IDENTIFICACAO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ESCOLARIDADE:
FORMAÇÃO:
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:
CARGO/FUNÇÃO NA OSC:

ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA/AV.:
Nº:
BAIRRO:
CEP:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CIDADE: **ESTADO:** **CONTATO:** **TELEFONE (DDD e nº):** **E-MAIL:**
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
INÍCIO: De acordo com a data informada no **Termo de Colaboração, item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.** **TÉRMINO:** 24 (vinte e quatro) meses de execução.
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS
OBJETIVO(S) GERAL(IS): **OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):** **RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para):**
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO
Pessoas idosas encaminhadas pelo CREAS de Catanduva, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, e identificadas como demandas imprescindíveis para acolhimento mediante análise e avaliação do CREAS de Catanduva. **Observações:** • Os encaminhamentos para acolhimentos serão efetuados exclusivamente pelo CREAS de Catanduva, ou seja, o encaminhamento do CREAS de Catanduva é requisito indispensável para o acolhimento da pessoa idosa no serviço; • As situações de risco pessoal e social, bem como, a definição das demandas imprescindíveis para acolhimento serão analisadas e avaliadas pela equipe técnica do CREAS de Catanduva, de acordo com as singularidades e particularidades de cada caso, pautadas em leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS, como a Constituição Federal (Lei Federal nº 8.742/1993), PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de outras legislações e normativas como o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), documento Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Brasília, 2011), e instrumental(is) interno(s) do CREAS de Catanduva baseado(s) nessas legislações, normativas e documentos vigentes; • Após o início da parceria os acolhimento ocorrerão de forma continuada, conforme desacolhimentos ocorridos novos usuários (pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, prioritariamente classificadas com graus de dependência II e III, e identificadas como demandas imprescindíveis para acolhimento) serão encaminhados pelo CREAS de Catanduva.
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16. TABELA DE METAS
Ver anexo: "TABELA DE METAS".
17. PLANO DE METAS

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Ver anexo: "PLANO DE METAS".
18. ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS
Ver anexo: "ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS"
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Ver anexo: "PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS".
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA
Ver Anexo: "CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA".
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC
SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC: **LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:** **ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:** • Atividades e resultados; • Estatuto social atualizado; • Termos de ajuste; • Plano de trabalho; • Relação nominal dos dirigentes; • Valores repassados; • Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos; • Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções; • Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento; • Regulamento de compras e de contratação de pessoal.
22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO
23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO **Profissionais de Nível Superior** (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.) **Profissionais de Ensino Médio** (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COORDENADOR **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:** **Quantidade de Profissionais:** **Carga horária semanal:** **Valor total da remuneração mensal:** **Fonte da remuneração:** **() Recurso da parceria** **() Recurso próprio da OSC**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

() Outros (especificar): **FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL** **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:** **Quantidade de Profissionais:** **Carga horária semanal:** **Valor total da remuneração mensal:** **Fonte da remuneração:** **() Recurso da parceria** **() Recurso próprio da OSC** **() Outros (especificar):** **FUNÇÃO: PSICÓLOGO** **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:** **Quantidade de Profissionais:** **Carga horária semanal:** **Valor total da remuneração mensal:** **Fonte da remuneração:** **() Recurso da parceria** **() Recurso próprio da OSC** **() Outros (especificar):** **FUNÇÃO: PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 de JUNHO DE 2011** **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:** **Quantidade de Profissionais:** **Carga horária semanal:** **Valor total da remuneração mensal:** **Fonte da remuneração:** **() Recurso da parceria** **() Recurso próprio da OSC** **() Outros (especificar):**
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO: CUIDADOR **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:** **Quantidade de Profissionais:** **Carga horária semanal:** **Valor total da remuneração mensal de cada profissional:** **Fonte da remuneração:** **() Recurso da parceria** **() Recurso próprio da OSC** **() Outros (especificar):**
PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE LIMPEZA **Escolaridade mínima para a função:** **Formação:**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Quantidade de Profissionais:
Carga horária semanal:
Valor total da remuneração mensal de cada profissional:
Fonte da remuneração:
() Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE ALIMENTAÇÃO
Escolaridade mínima para a função:
Formação:
Quantidade de Profissionais:
Carga horária semanal:
Valor total da remuneração mensal de cada profissional:
Fonte da remuneração:
() Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE LAVANDERIA
Escolaridade mínima para a função:
Formação:
Quantidade de Profissionais:
Carga horária semanal:
Valor total da remuneração mensal de cada profissional:
Fonte da remuneração:
() Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

24. AMBIENTE FÍSICO

25. RECURSOS MATERIAIS

26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

RECEITA:
Valor total da parceria: R$xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) – recurso municipal.

Número de parcelas: 24 (vinte e quatro) parcelas.

Valores das parcelas:
- **Parcelas 1 a 24:** R$xx.xxx,xx (cada parcela) – recurso municipal.

DESPESAS:

ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇAO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, §1º):

27. PLANO DE APLICAÇÃO

Ver Anexo: "PLANO DE APLICAÇÃO".

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ver Anexo: "CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO".
29. OBSERVAÇÕES
30. DATA E ASSINATURAS
Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____. **Assinatura do Presidente da OSC:** **Nome Completo do Presidente da OSC:** **Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:** **Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:** **Função:** **Registro no Conselho Profissional:**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1. OBJETO DA PARCERIA	Informar o objeto da parceria de acordo com o **subitem 1.1 do termo de referência (Anexo I).** **<u>Observação:</u> item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.**
2. DADOS DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	Preencher todas as informações solicitadas referentes à Sede da OSC.
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	Preencher todas as informações solicitadas referentes ao local onde a OSC irá executar o serviço declarado no plano de trabalho.
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Preencher todas as informações solicitadas referentes ao local onde a equipe técnica irá atuar.
5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	Preencher todas as informações solicitadas referentes ao Presidente da OSC.
6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC	Preencher todas as informações solicitadas referentes ao Contador da OSC.
7. HISTÓRICO DA OSC	Preencher todas as informações solicitadas quanto ao Histórico da OSC.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC	Preencher todas as informações solicitadas. **<u>Atenção:</u>** • No **subitem "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO"** a OSC deverá informar a quantidade de novas vagas que serão disponibilizadas pelo plano de trabalho, a partir do início da vigência da parceria, para acolhimento imediato de usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva.
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS	Preencher todas as informações solicitadas.
10. IDENTIFICACAO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	Preencher todas as informações solicitadas referentes ao técnico de nível superior responsável pelo serviço.
11. JUSTIFICATIVA (DESCRICÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)	Descrever a necessidade da parceria proposta demonstrando a ligação entre o serviço que será realizado com as atividades e metas a serem atingidas. Ou seja, justificar as necessidades e relevância da parceria como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro e objetivo evidenciando a situação problema que se pretende enfrentar. Traduz-se em explicar o "Por que" e "Para que"

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	do plano de trabalho proposto, destacadas as metas a serem atingidas e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais, para diminuição do cenário de vulnerabilidades e riscos sociais que passa o público-alvo.
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Preencher este item **com as informações indicadas no item 5- DA VIGÊNCIA DA PARCERIA do edital.** **Observação: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.**
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS	**OBJETIVO(S) GERAL(IS):** informar o(s) objetivo(s) geral(is) do plano de trabalho relacionado ao serviço socioassistencial que será realizado (definição clara do que se pretende alcançar), de acordo com o **subitem 6.1 do termo de referência (Anexo I).** **OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):** informar os objetivos específicos do plano de trabalho relacionados ao serviço socioassistencial que será realizado (os objetivos específicos definem etapas a serem realizadas para que seja alcançado o/os objetivo/objetivos geral/gerais), de acordo com o **subitem 6.2 do termo de referência (Anexo I).** **RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para):** informar os resultados esperados do plano de trabalho relacionados ao serviço socioassistencial que será realizado (qual será o impacto social esperado, quais benefícios poderão ocorrer), de acordo com o **subitem 16.1 do termo de referência (Anexo I).**
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO	Informar qual será o público-alvo (usuários) do serviço socioassistencial informado no plano de trabalho, de acordo com o **item 5- USUÁRIOS (PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DA PARCERIA) do termo de referência (Anexo I).** **Observação: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.**
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Descrever o conjunto de procedimentos para a realização satisfatória do serviço socioassistencial informado no plano de trabalho, contendo informações claras e detalhadas sobre: -atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço que serão realizadas pela

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	equipe técnica do serviço ao longo da parceria; -atividades que serão realizadas com as famílias dos usuários acolhidos ao longo da parceria; -atividades que serão realizadas regularmente com os usuários acolhidos no serviço ao longo da parceria; -atividades relacionadas a articulação em rede que serão realizadas pela equipe técnica do serviço ao longo da parceria. Ou seja, a descrição da metodologia deverá informar as atividades que a OSC irá realizar, como essas atividades serão realizadas, objetivos e metas relacionadas às atividades informadas, profissionais envolvidos na execução das atividades, dentre outras informações. Deverão ser consideradas a legislação vigente e informações constantes no edital e termo de referência (Anexo I) para a descrição da metodologia, sem prejuízo de outras informações que a OSC considerar necessárias para o item.
16. TABELA DE METAS	O modelo da tabela de metas e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo III do edital.** A definição das metas tornará possível acompanhar o progresso do serviço e de seus dos usuários, avaliar as atividade e verificar se foi possível alcançar os objetivos informados. **Observação: a OSC deverá informar que a tabela de metas encontra-se anexa ao plano de trabalho.**
17. PLANO DE METAS	O modelo do plano de metas e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo IV do edital.** O plano de metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos. **Observação: a OSC deverá informar que o plano de metas encontra-se anexo ao plano de trabalho.**
18. ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS	O modelo de rotina diária dos usuários e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo V do edital.** A rotina de atividades dos usuários é uma forma de demonstrar a organização das atividades do dia a dia dos usuários do serviço. **Observação: a OSC deverá informar que a rotina diária dos usuários encontra-se anexa**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	ao plano de trabalho.
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	O modelo da planilha de atividades a serem executadas e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo VI do edital.** A planilha de atividades a serem executadas demonstrará com clareza as atividades relacionadas ao serviço socioassistencial que serão realizadas durante a parceria. **Observação: a OSC deverá informar que a planilha de atividades a serem executadas encontra-se anexa ao plano de trabalho.**
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA	O modelo de cronograma de atividades durante a vigência da parceria e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo VII do edital.** O cronograma de atividades durante a vigência da parceria facilitará a visualização de forma organizada das atividades a serem realizadas durante a parceria. **Observação: a OSC deverá informar que o cronograma de atividades durante a vigência da parceria encontra-se anexo ao plano de trabalho.**
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC	**SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC:** informar qual é o site da OSC para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. **LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:** informar qual o local físico na sede social da OSC e no local onde serão realizadas as ações da parceria em que poderá ser consultada à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. **ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:** preencher este item conforme as informações do **subitem 23.2 do termo de referência (Anexo I).** **Observação: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado, porém a OSC poderá complementá-lo com informações adicionais pertinentes a transparência na utilização dos recursos da parceria.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO	Informar se há existência de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, através de recurso próprio ou realizando estratégias para promover a sustentabilidade das ações, uma vez que, o serviço socioassistencial é realizado de modo contínuo ou permanente.
23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Informar a equipe de referência que executará o serviço. Verificar o **item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA) do termo de referência (Anexo I)** para preenchimento. **Atenção:** após a celebração da parceria a OSC deverá comunicar através de ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), em até 05 (cinco) dias úteis, as informações referentes aos profissionais da equipe de referência relacionada ao serviço (Profissionais de Nível Superior e Profissionais de Ensino Médio e Fundamental), de acordo com o **subitem 8.3 do termo de referência (Anexo I);**
24. AMBIENTE FÍSICO	Informar o ambiente físico mínimo para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes e observadas as informações do **subitem 7.1 do termo de referência (Anexo I)**, sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
25. RECURSOS MATERIAIS	Informar os recursos materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, observadas as informações do **subitem 7.2 do termo de referência (Anexo I)**, sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	**RECEITA:** **Valor total da parceria:** informar o valor total do plano de trabalho referente ao serviço que será desenvolvido, respeitado o valor máximo para a execução do objeto, de acordo com o **item 6.7 do edital.** **Número de parcelas:** informar a quantidade de parcelas a serem repassadas, de acordo com o **item 6.7 do edital.** **Observação: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.** **Valores das parcelas:** A OSC deverá informar os valores das parcelas, de acordo com o **item 6.7 do edital.** **DESPESAS:**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Informar apenas as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria necessárias para a execução do objeto do plano de trabalho, respeitadas as legislações vigentes para a utilização dos recursos repassados, de acordo com cada esfera de governo. As despesas que a OSC pretende realizar deverão ser informadas de acordo com as categorias de despesa e respectivas subcategorias indicadas no **Plano de Aplicação (Anexo VIII do edital).** Quando as despesas abaixo forem informadas pela OSC precisam ser identificadas e detalhadas para que seja verificada a coerência com o objeto da parceria, entre elas: • Categoria **DIVERSOS:** justificar e identificar qual(is) despesa(s) será(ao) realizada(s). • Categoria **GASTOS ADMNISTRATIVOS**, subcategoria: **-Combustível (não aditivado):** informar qual veículo da OSC será beneficiado (modelo e placa); **-Seguros:** informar qual seguro será realizado e para o que será utilizado. Em caso de veículo informar qual veículo da OSC será beneficiado (modelo e placa); **-Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias):** informar o motivo e o profissional que será beneficiado. • Categoria **LOCAÇÃO,** subcategoria: **-Equipamento de informática:** justificar e especificar quais equipamentos serão locados; **-Imóvel:** justificar e informar o endereço do imóvel; **-Lavanderia e enxoval:** justificar a despesa; **-Sistema de software:** justificar e especificar a despesa; e **-Veículos:** justificar e especificar qual veículo será locado. • Categoria **MANUTENÇÃO**, subcategoria: **-Equipamento de informática:** apenas poderá ser efetuada manutenção em equipamentos de informática relacionados à execução da parceria; **-Veículos:** informar qual veículo da OSC será beneficiado (modelo e placa);

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	-Manutenção de mobiliário e equipamentos: apenas poderá ser efetuada manutenção em mobiliário e equipamentos relacionados à execução da parceria; • Categoria **RECURSOS HUMANOS:** especificar quais profissionais serão pagos com o recurso da parceria (apenas as funções, **não** informar os nomes), e quais despesas, de acordo com as subcategorias do plano de aplicação, relacionadas a cada profissional serão pagas. • Categoria **SERVIÇOS DE TERCEIROS**, subcategoria: **-Limpeza e conservação:** justificar e especificar a despesa; **-Outros serviços de terceiros pessoa física** e **Outros serviços de terceiros pessoa jurídica:** justificar e especificar os profissionais relacionados aos serviços eventuais que poderão ocorrer; **-Vigilância:** justificar e informar o endereço do imóvel. **Atenção:** • Profissionais e despesas que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria não deverão ser informados neste item; • Todas as **DESPESAS** informadas no plano de trabalho deverão compulsoriamente ser informadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso; • Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho as **DESPESAS** deverão ser informadas conforme **subitens 23.3 e 23.3.1 do termo de referência (Anexo I);** • A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. • A **Resolução CNAS Nº 39, de 9 de dezembro de 2010** deverá ser verificada

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	ao informar as despesas, conforme **subitem 23.3.2 do termo de referência (Anexo I);** • A Comissão de Seleção poderá solicitar justificativas quanto às despesas informadas pela OSC, para que seja constatada coerência com o objeto da parceria. **ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇAO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, §1º, art. 20):** Informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado, conforme **subitens 23.4, 23.4.1 e 23.4.2 do termo de referência (Anexo I).** **Observação: todas as informações solicitadas nesse item deverão obrigatoriamente ser preenchidas pela OSC.**
27. PLANO DE APLICAÇÃO	O modelo do plano de aplicação e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo VIII do edital.** O plano de aplicação é o documento que detalha as despesas a serem realizadas durante a parceria e seus respectivos valores. **Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Aplicação encontra-se anexo ao plano de trabalho.**
28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	O modelo do cronograma de desembolso e orientações para preenchimento está disponibilizado no **Anexo IX do edital.** O cronograma de desembolso é o documento que detalha e organiza os repasses que serão efetuados ao longo da parceria, a quantidade de parcelas e respectivos valores a serem repassados. **Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Desembolso encontra-se anexo ao plano de trabalho.**
29. OBSERVAÇÕES	Informar quaisquer observações que a OSC

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	entenda ser importante para a execução do objeto da parceria e que não foram descritas anteriormente no plano de trabalho. **Atenção:** não é obrigatório o preenchimento desse item.
30. DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO III – MODELO DE TABELA DE METAS

A **Tabela de Metas** integra o plano de trabalho e tem a finalidade de contribuir para o cumprimento do objeto com efetividade. Deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- A OSC deverá verificar as orientações do **item 19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS do termo de referencia (Anexo I)** para elaborar e preencher a tabela;
- As metas compreendidas pelos números 1 a 5 referentes ao item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS do termo de referencia (Anexo I),** deverão obrigatoriamente ser informadas na tabela, pois, evidenciam a execução do Serviço Socioassistencial Nacionalmente Tipificado relacionado ao objeto da proposta de parceria;
- A coluna **Objetivos da Meta** poderá ser complementada com outros objetivos, a critério da OSC, desde que sejam pertinente a meta;
- A coluna **Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)** poderá ser complementada com outros Resultados Esperados para a Meta, a critério da OSC, desde que sejam pertinentes a meta;
- A coluna **Indicadores/Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados** poderá ser complementada, a critério da OSC, com outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados;
- Poderão ser acrescentadas, a critério da OSC, outras metas à tabela, desde que tenham pertinência com o objeto da proposta de parceria;
- Ao acrescentar metas à tabela a OSC deverá preencher todas as informações correspondentes solicitadas;
- Todas as metas informadas na **Tabela de Metas** deverão obrigatoriamente ser informadas no **Plano de Metas.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
TABELA DE METAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente xx usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva.			
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço durante toda a parceria.			
3.	Realizar o trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos.			
4.	Promover atividades regularmente com os usuários acolhidos, verificadas suas possibilidades.			
5.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.			

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE METAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Código numérico atribuído à meta.
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. **Observação: na meta 1 a OSC deverá informar quantos usuários irá acolher, portanto, no lugar de "xx" deverá ser informada a quantidade numérica de usuário que serão atendidos mensalmente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, conforme informado no plano de trabalho da OSC, item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO".**
Objetivos da Meta	Definição do que se pretende alcançar em longo prazo.
Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Informação referente aos resultados que se espera obter com a meta informada.
Indicadores/Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados	Informação do que será utilizado para analisar e avaliar se a meta foi cumprida e se os resultados foram alcançados.
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Atenção:

- O código da meta e a respectiva meta serão os mesmos em todos os documentos que possuírem essas informações;
- As metas 1 a 5 do **item 19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS do termo de referencia (Anexo I)** são obrigatórias;
- Verificar as orientações do **item 19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS do termo de referencia (Anexo I)** para elaborar e preencher a tabela.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE METAS

O **Plano de Metas** integra o plano de trabalho e tem a finalidade de estabelecer e organizar estratégias para que as metas e objetivos da proposta de parceria possam ser atingidos satisfatoriamente. Deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- A OSC deverá verificar as orientações do **item 20- PLANO DE METAS do termo de referencia (Anexo I)** para elaborar e preencher a tabela;
- Todas as metas informadas na **Tabela de Metas (Anexo III)** deverão ser informadas no **Plano de Metas (Anexo IV)**, bem como, todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas;
- Às informações referentes às colunas **"Metas (Nome da Meta)", "Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)", e "Descrição da Meta"** deverão ser claras e objetivas;
- Na coluna **"Tipo da Meta (Quantitativa/Qualitativa/Qualitativa Quantificável)"** a OSC deverá informar apenas uma das opções abaixo para cada meta:
 -Quantitativa; ou
 -Qualitativa; ou
 -Qualitativa Quantificável.
- Na coluna **"Vigência da Meta (Data de Início e Data de Término)"** a OSC deverá informar o período de tempo em que a meta será realizada indicando a data de início e data de término, respeitada a vigência da parceria;
- Na coluna **"Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, ou no exercício)"** a OSC deverá informar apenas uma das opções abaixo para cada meta:
 -Mensal; ou
 -Bimestral; ou
 -Trimestral; ou
 -Quadrimestral; ou
 -Semestral; ou
 -No exercício.
- Na coluna **"Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período"** a OSC deverá informar um valor, número ou medida para que possa ser verificado se a meta foi realizada, considerando as informações das colunas **"Metas (Nome da Meta)", "Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)" e "Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)".**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE METAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Tipo da Meta (Quantitativa/ Qualitativa/ Qualitativa Quantificável)	Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (Data de Início e Data de Término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	**Atender mensalmente xx usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva.**	Quantitativa					
2.	**Realizar o trabalho social essencial ao serviço durante toda a parceria.**	Qualitativa Quantificável					
3.	**Realizar o trabalho social com as famílias dos usuários acolhidos.**	Qualitativa Quantificável					
4.	**Promover atividades regularmente com os usuários acolhidos, verificadas suas possibilidades.**	Qualitativa Quantificável					
5.	**Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.**	Qualitativa Quantificável					

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE METAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Código numérico atribuído à meta.
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. **Atenção:** cada Meta (Nome da Meta) deverá ser informada igual foi descrita pela OSC na **Tabela de Metas (Anexo III).** **Observação: na meta 1 a OSC deverá informar quantos usuários irá acolher, portanto, no lugar de "xx" deverá ser informada a quantidade numérica de usuário que serão atendidos mensalmente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, conforme informado no plano de trabalho da OSC (Anexo II), item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO".**
Tipo da Meta (Quantitativa/ Qualitativa/ Qualitativa Quantificável)	Classificação da Meta, ou seja, se a meta é: • Quantitativa; ou • Qualitativa; ou • Qualitativa Quantificável.
Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)	Forma que será utilizada para avaliar se a meta está sendo cumprida, ou seja, como a meta será mensurada. Exemplos que poderão ser utilizados como Unidade de Medida: atendimentos realizados, usuários acolhidos, eventos realizados, atividades realizadas, etc.
Descrição da Meta	Explicação clara e objetiva do que é a meta.
Vigência da Meta (Data de Início e Data de Término)	Período de tempo em que a meta será realizada, ou seja, data de início e termino para efetivação da meta.
Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Regularidade, constância ou frequência que a meta será efetuada, ou seja, se a meta será: • Mensal; ou • Bimestral; ou • Trimestral; ou • Quadrimestral; ou • Semestral; ou • No Exercício.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período	Informar um valor, número ou medida para que possa ser verificado se a meta foi realizada, considerando as informações das colunas **"Metas (Nome da Meta)", "Unidade de Medida (Unidade de medida que será utilizada na Meta)" e "Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)".** **Observação: na meta 1 a OSC deverá informar quantos usuários irá acolher, portanto, no lugar de "xx" deverá ser informada a quantidade numérica de usuário que serão atendidos mensalmente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, conforme informado no plano de trabalho da OSC (Anexo II), item 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC, subitem "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO".**
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Atenção:

- Todas as metas informadas na **Tabela de Metas (Anexo III)** deverão ser informadas no **Plano de Metas (Anexo IV)**, bem como, todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas;
- Verificar as orientações do **item 20- PLANO DE METAS do termo de referencia (Anexo I)** para elaborar e preencher a tabela.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO V – MODELO DE ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS

A **Rotina Diária dos Usuários** integra o plano de trabalho e é o conjunto de hábitos e atividades que as pessoas idosas realizarão diariamente como parte de suas vidas, ou seja, é uma forma de demonstrar a organização das atividades do dia a dia dos usuários do serviço. Deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- A OSC deverá verificar as orientações do **item 17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS do termo de referência (Anexo I),** para elaborar e preencher a tabela;
- Para cada período do dia (manhã, tarde e noite) deverão ser informadas resumidamente as ações da rotina (hábitos, tarefas e atividades regulares) que serão realizadas com os usuários. Por exemplo: a rotina pessoal, como cuidados de higiene, alimentação e sono, bem como a rotina de atividades que tem por objetivo o desenvolvimento pessoal, familiar e social, constituída de atividades sociais e de convívio, programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, entre outras atividades;
- Poderão ser acrescentadas, a critério da OSC, mais linhas à tabela para complementação da rotina diária dos usuários, desde que tenham pertinência com o objeto da proposta de parceria;
- Para cada ação da rotina informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

PERÍODO	ROTINA	AÇÕES DA ROTINA	DIA(S)	HORÁRIO(S)
Manhã	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			
Tarde	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			
Noite	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
PERÍODO	Períodos do dia divididos em: manhã, tarde e noite. **Observação: item já preenchido no modelo de rotina diária dos usuários disponibilizado.**
ROTINA	Conjunto de hábitos, tarefas e atividades realizadas regularmente ao longo do dia pelos usuários, dividida em: **Cuidados Pessoais; Refeições; e Atividades e Atendimentos.** **Observação: item já preenchido no modelo de rotina diária dos usuários disponibilizado.**
AÇÕES DA ROTINA	Informar as ações (hábitos, tarefas e atividades regulares) relacionadas à rotina dos usuários, referentes à: **Cuidados Pessoais:** a OSC deverá informar as práticas diárias comumente utilizadas para a higiene pessoal do usuário em cada período do dia (Ex.: higiene corporal, higiene bucal, etc.); **Refeições:** a OSC deverá informar às refeições diárias que irá oferecer aos usuários em cada período do dia (Ex.: café da manha, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia); **Atividades e Atendimentos:** a OSC deverá informar as atividades e atendimentos diários que irá realizar com os usuários em cada período do dia. Por exemplo: atividades individuais e em pequenos grupos, atividades com grupos de convivência, atividade física, atividades cognitivas, atividades de lazer, atividades manuais, caminhada, atividades e passeios extramuro, banho de sol e convivência, atendimentos diversos, visita de familiares aos usuários, ligações e chamadas de vídeo com familiares, horários de soneca, horário de dormir e acordar, etc. **Observação: a OSC deverá informar todas as ações (hábitos, tarefas e atividades regulares) que fazem parte da rotina dos usuários.**
DIA(S)	Informar os dias da semana em que será realizada a ação informada (dias específicos da semana ou todos os dias da semana).
HORÁRIO(S)	Informar o horário de realização das ações (início

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	e término, ex.: xxhxxmin até xxhxxmin).
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A **Planilha de Atividades a Serem Executadas** integra o plano de trabalho e tem a finalidade de organizar as atividades que serão realizadas durante a parceria referentes ao trabalho social essencial ao serviço, atividades desenvolvidas com os usuários, articulação em rede, entre outras. Deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- A OSC deverá verificar as orientações do **item 17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS do termo de referência (Anexo I),** para elaborar e preencher a tabela;
- Cada atividade deverá ser informada em uma linha;
- Poderão ser acrescentadas, a critério da OSC, mais linhas à tabela para complementação das atividades a serem executadas, desde que tenham pertinência com o objeto da proposta de parceria;
- Para cada atividade informada deverão ser preenchidos todos os elementos solicitados na tabela;
- Todas as atividades informadas na **Planilha de Atividades a Serem Executadas (Anexo VI)** deverão ser informadas no **Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (Anexo VII).**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	**Metas**	**Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas**	**Registro das atividades (Instrumentais utilizados)**
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DURANTE TODA A PARCERIA			
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS			
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
ATIVIDADES REGULARES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS			
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS À ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL (ARTICULAÇÃO EM REDE)			
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
Atividade: **Forma de Execução (Descrição):** **Articulação em Rede:**		Início: Término:	
DATA E ASSINATURAS: **Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.**			

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	Informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha), a respectiva forma de execução (descrição) e se haverá a necessidade de articulação em rede para a realização da atividade.
Metas	Indicar a(s) meta(s) relacionada(s) à atividade informada.
Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	Informar a data de início e término para a atividade informada e para o cumprimento da(s) meta(s) relacionada(s).
Registro das atividades (Instrumentais utilizados)	Indicar quais documentos (instrumentais) serão utilizados para relatar informações sobre as atividades realizadas.
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: • Cada atividade deverá ser informada em uma linha; • Para cada atividade informada deverão ser preenchidos todos os elementos solicitados na tabela.	

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA

O **Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria** integra o plano de trabalho e tem a finalidade de facilitar a visualização de forma organizada das atividades a serem realizadas durante a parceria. Deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- Todas as atividades informadas na **Planilha de Atividades a Serem Executadas (Anexo VI)** deverão ser informadas no **Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (Anexo VII);**
- Cada atividade deverá ser informada em uma linha;
- Para cada atividade informada deverão ser preenchidos todos os elementos solicitados na tabela.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

Atividades	Dias da Semana							Meses do Ano												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DURANTE TODA A PARCERIA																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS																				
ATIVIDADES REGULARES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS																				
ATIVIDADES RELACIONADAS À ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL (ARTICULAÇÃO EM REDE)																				

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividades	Informar às atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha).
Dias da Semana	Assinalar com X o(s) dia(s) da semana em que será(ão) realizada(s) cada atividade informada.
Meses do Ano	Assinalar com X o(s) mês(meses) do ano será realizada cada atividade informada.
Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)	Informar especificidades da atividade, por exemplo: horário de realização, local específico de realização, responsável pela realização, outras informações que a OSC considerar relevante.
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Atenção:

- Todas as atividades informadas na **Planilha de Atividades a Serem Executadas (Anexo VI)** deverão ser informadas no **Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (Anexo VII);**
- Cada atividade deverá ser informada em uma linha;
- Para cada atividade informada deverão ser preenchidos todos os elementos solicitados na tabela.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

O **Plano de Aplicação** integra o plano de trabalho e tem a finalidade de informar a previsão das despesas que serão realizadas, ou seja, é uma estratégia de planejamento que detalha como se pretende gastar o recurso financeiro que será recebido demonstrando a coerência com a execução do objeto proposto. Deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- Deverão ser informadas apenas as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria para a consecução do objeto proposto;
- Não deverá ocorrer duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- A OSC deverá verificar o edital e a legislação nele indicada para informar as despesas que serão realizadas, evitando, assim, despesas não permitidas;
- Todas as despesas informadas no plano de aplicação deverão compulsoriamente ser informadas no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho (Anexo II) e no Cronograma de Desembolso (Anexo IX).**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS PLANO DE APLICAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)				
DESPESAS	**Parcela 1**	**Parcela 2**	**Parcela 3**	**Parcela 4**
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

DESPESAS	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

DESPESAS	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

DESPESAS	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

DESPESAS	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)

DESPESAS	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24
DIVERSOS				
Identificar despesas				
GASTOS ADMNISTRATIVOS				
Combustível (não aditivado)				
Material de expediente/correio/fotocópia				
Seguros				
Viagens (hotel/passagens aéreas/pass. rodoviárias)				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Gêneros alimentícios				
LOCAÇÃO				
Equipamento de informática				
Imóvel				
Lavanderia e enxoval				
Sistemas de software				
Veículos				
MANUTENÇÃO				
Equipamento de informática				
Veículos				
Manutenção de mobiliário e equipamentos				
MATERIAIS				
Material didático				
Material esportivo				
Material de higienização e limpeza				
Enxoval				
RECURSOS HUMANOS				
13º salário				
Aviso Prévio				
Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
Contribuição ao PIS				
Cursos/Treinamento/Reciclagem				
Diretoria (Salários e Ordenados)				
Férias				
FGTS				
INSS				
Multa Rescisórias FGTS				
Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)				
Vale alimentação				
Vale refeição				
Vale transporte				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Consultoria/Assessoria Contábil				
Consultoria/Assessoria Jurídica				
Limpeza e conservação				
Outros serviços de terceiros pessoa física (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviços eventuais – identificar profissionais)				
Vigilância				
UTILIDADES PÚBLICAS				
Água e esgoto				
Força e luz				
Internet/ TV a cabo				
Telefones				
Gás de Cozinha				
Valor Total da Parcela	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
Valor Total da Parceria	**R$**			

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:

CATEGORIAS DE DESPESAS	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DIVERSOS	Informar valores em caso de despesas relacionadas à categoria. Esta categoria deverá ser informada apenas se a despesa que OSC deseja custear não estiver informada em nenhuma outra categoria de despesa ou subcategoria de despesa do plano de aplicação. As despesas deverão obrigatoriamente estar relacionadas ao objeto da parceria e serem permitidas pela legislação vigente. **Observação: É indispensável identificar a despesa e o respectivo valor.**
GASTOS ADMNISTRATIVOS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.
LOCAÇÃO	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.
MANUTENÇÃO	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.
MATERIAIS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.
RECURSOS HUMANOS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria. **Atenção:** • Os profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como as respectivas quantidades deverão respeitar o **item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA) do termo de referência (Anexo I).**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria. **Observação: Para as subcategorias Outros serviços de terceiros pessoa física e Outros serviços de terceiros pessoa jurídica é indispensável especificar os profissionais relacionados aos serviços eventuais que poderão ocorrer.**
UTILIDADES PÚBLICAS	Informar os valores em caso de despesas relacionadas à categoria.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Valor Total da Parcela	Informar o valor de cada parcela a ser repassada, de acordo as informações do **item 6.7 do edital.**
Valor Total da Parceria	Informar o valor total (global) da parceria, de acordo com as informações do **item 6.7 do edital.**
DATA E ASSINATURAS	Preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.

Atenção:

- Deverão ser informadas apenas as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria para a consecução do objeto proposto;
- Não deverá ocorrer duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- A OSC deverá verificar o edital e a legislação nele indicada para informar as despesas que serão realizadas, evitando, assim, despesas não permitidas;
- Todas as despesas informadas no plano de aplicação deverão compulsoriamente ser informadas no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho (Anexo II) e no Cronograma de Desembolso (Anexo IX).**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O **Cronograma de Desembolso** integra o plano de trabalho e é a ferramenta de planejamento utilizada para demonstrar quando e quanto recurso financeiro será disponibilizado para custear as despesas da parceria informadas no plano de trabalho durante sua vigência. Deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado abaixo, em papel timbrado da OSC proponente e seguir as seguintes orientações:

- As parcelas e respectivos valores deverão ser informados de acordo com o **item 6- DOS VALORES DE REFERÊNCIA, subitem 6.7 do edital;**
- Na coluna "**TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA"** deverá ser informado o valor total que será aplicado na parceria por categoria de despesa, ou seja, a soma de todos os valores informados durante a vigência da parceria para cada categoria de despesa.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)		
PARCELA	**VALOR DA PARCELA**	**FONTE DE RECURSO DA PARCELA**
Parcela 1	R$	Recurso Municipal
Parcela 2	R$	Recurso Municipal
Parcela 3	R$	Recurso Municipal
Parcela 4	R$	Recurso Municipal
Parcela 5	R$	Recurso Municipal
Parcela 6	R$	Recurso Municipal
Parcela 7	R$	Recurso Municipal
Parcela 8	R$	Recurso Municipal
Parcela 9	R$	Recurso Municipal
Parcela 10	R$	Recurso Municipal
Parcela 11	R$	Recurso Municipal
Parcela 12	R$	Recurso Municipal
Parcela 13	R$	Recurso Municipal
Parcela 14	R$	Recurso Municipal
Parcela 15	R$	Recurso Municipal
Parcela 16	R$	Recurso Municipal
Parcela 17	R$	Recurso Municipal
Parcela 18	R$	Recurso Municipal
Parcela 19	R$	Recurso Municipal
Parcela 20	R$	Recurso Municipal
Parcela 21	R$	Recurso Municipal
Parcela 22	R$	Recurso Municipal
Parcela 23	R$	Recurso Municipal
Parcela 24	R$	Recurso Municipal
VALOR TOTAL DA PARCERIA	R$	**Recurso Municipal**

TOTAL DE DESPESAS DA OSC COM O RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO	**TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA**
DIVERSOS	**R$**
GASTOS ADMNISTRATIVOS	**R$**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**R$**
LOCAÇÃO	**R$**
MANUTENÇÃO	**R$**
MATERIAIS	**R$**
RECURSOS HUMANOS	**R$**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**R$**
UTILIDADES PÚBLICAS	**R$**

DATA E ASSINATURAS:

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Técnico Responsável pelo Serviço:
Nome Completo do Técnico Responsável pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
PARCELA	Número da parcela correspondente ao recurso que será repassado. **Observação: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.**
VALOR DA PARCELA	Valor da parcela a ser repassada à OSC, considerando as informações de acordo com o **subitem 6.7 do edital.**
FONTE DE RECURSO DA PARCELA	Fonte de recurso da parcela. **Observação: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.**
VALOR TOTAL DA PARCERIA	Valor total (global) da parceria, de acordo com as informações do **subitem 6.7 do edital.**
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO	Informação referente a todas as categorias de despesas em que o recurso repassado será utilizado, de acordo com os itens que foram indicados **no item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho (Anexo II) e PLANO DE APLICAÇÃO (Anexo VIII).** **Observação: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.**
TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	Informação referente ao valor total de recurso da parceria que será utilizado em cada categoria de despesa, de acordo com a soma dos valores indicados no **PLANO DE APLICAÇÃO (Anexo VIII).**
DATA E ASSINATURAS	A OSC deverá preencher todos os campos, conforme as informações solicitadas.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO X – DOCUMENTOS E MODELOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A OSC notificada para a apresentação da documentação deverá **apresentar os documentos na sequência informada abaixo;**
- A documentação apresentada deverá estar legível e atualizada;
- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- A critério da OSC, os documentos previstos nos itens 4 e 5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017);
- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
- Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público (art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017);
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017).

DOCUMENTOS CONFORME ART. 21 E ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos (art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

ITEM 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ITEM 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 3- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

ITEM 4- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ITEM 5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

ITEM 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ITEM 7- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto **(o item 7 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 7
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto:

Cargo do dirigente na OSC:
Período de gestão (data de início e data de término): ___/___/___ a ___/___/___
Nome completo:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Número do RG e Órgão expedidor:
CPF:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

*****Atenção: Todos os campos são de preenchimento obrigatório para cada dirigente da OSC.**

ITEM 8- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (Sede da OSC e Local onde será executado o Serviço). Observação: a cópia deverá ser de documento atualizado.

ITEM 9- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento **(o item 9 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 9
DECLARAÇAO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014
Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput,** persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Revogado.
§ 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 10- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria **(o item 10 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo)**:

Cabeçalho da OSC

ITEM 10
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
DECLARO também que, caso necessário e previsto no plano de trabalho, esta OSC poderá contratar ou adquirir despesas para o cumprimento do objeto da parceria.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 11- Além dos documentos relacionados no art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que (art. 22, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):
I - não há, em seu quadro de Dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

***O item 11 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 11
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DO ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que na OSC informada:

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

DOCUMENTOS CONFORME INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, INCISO I A V DO CAPUT DO ART. 33, E INCISO II A VII DO CAPUT DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ITEM 12- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

*****O item 12 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 12
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos artigos do estatuto da OSC informados abaixo:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na integra)

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na integra)

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
Descrição do Artigo: (escrever o artigo da OSC na integra)

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

*****Atenção: a declaração deverá apresentar todos os artigos do estatuto da OSC que sejam compatíveis ao inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 13- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – Revogado;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V - possuir:
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*****O item 13 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 13
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO CAPUT DO ART. 33, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos artigos do estatuto da OSC informados abaixo e documentos apresentados referentes ao **ITEM 2** (Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), **ITEM 3** (Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional) e **ITEM 10** (Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas):

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014
Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014
Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014
Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na integra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014
Esta OSC possui _____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **ITEM 2** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014
Esta OSC possui _____ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ITEM 3** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014
Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ITEM 10**, dos documentos apresentados.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 14- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(contemplado parcialmente pelo ITEM 4, porém é necessária a apresentação das demais certidões solicitadas por este inciso, ou seja, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente ao Estado e Município)**
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **(contemplado pelo ITEM 1, portanto não deverá ser apresentada novamente)**
IV – Revogado;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(contemplado pelo ITEM 7, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(contemplado pelo ITEM 8, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

***OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 14 - Em cumprimento ao art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 é necessário complementar os documentos do art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 com:**

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **[no ITEM 4 já foi solicitada a certidão de esfera federal, portanto há a necessidade das demais certidões de esfera estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e municipal; e para OSC(s) de domicílio diferente da Prefeitura de Catanduva Proponente a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC participante também deverá ser apresentada];**
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM 15- Declaração do representante legal da OSC sobre a ciência e concordância com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos e da veracidade das cópias de documentos apresentadas em consonância aos documentos originais.

***O item 15 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo)**:

Cabeçalho da OSC

ITEM 15
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E
DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** que a OSC:
-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos; e
-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do chamamento público, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 16- Declaração do representante legal da OSC informando que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria a OSC não irá:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

*****O item 16 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 16
DECLARAÇÃO CONFORME ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria referente ao **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** a OSC não irá:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 17- Declaração do representante legal da OSC com os dados bancários de conta corrente específica. A conta corrente deverá atender aos requisitos do art. 27, do Decreto Municipal nº 7.082/2017. Cada conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar com o saldo zerado, devendo ser destinada apenas às despesas relacionadas ao objeto do respectivo Termo de Colaboração. Toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária informada, sob pena de devolução dos recursos financeiros. Em caso de parceria que caracterize recebimento de recurso de fontes diferentes e/ou finalidades de despesas distintas, deverão ser informadas tantas contas forem necessárias para utilização dos recursos, verificadas as orientações da administração pública.

*****O item 17 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**:

Cabeçalho da OSC

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 17
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(CONFORME ART. 27, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017)

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO que o repasse do recurso público referente ao Termo de Colaboração decorrente do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** deverá ser depositado na conta bancária abaixo identificada:

Conta para o repasse do Recurso Municipal
Nome do Banco:
Número/Código do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Afirmo que a conta bancária informada está com o saldo zerado e será destinada apenas às despesas relacionadas ao objeto do respectivo Termo de Colaboração.

Declaro, ainda, ter ciência de que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

***Atenção:** **Para cada fonte de recurso da parceria deverão ser informadas contas diferentes, com saldo zerado e destinadas apenas às despesas relacionadas ao objeto do respectivo Termo de Colaboração.**

ITEM 18- Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

ITEM 19- Cópia atualizada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

ITEM 20- Cadastro do Responsável da OSC **(o item 20 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 20

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** os dados referentes ao Cadastro do Responsável da OSC, conforme segue abaixo:

Nome da OSC:
Nome completo do Responsável:
Cargo na OSC:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone Residencial:
Telefone Comercial:
Telefone Celular:
Período de gestão (data de início e término): _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

*****Atenção: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

OBSERVAÇÂO: Poderá ser encaminhada cópia atualizada (ano vigente) de comprovante de inscrição em Conselho de Direito Municipal que a OSC possuir inscrição, ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição em Conselho de Direito Municipal que a OSC possuir inscrição (Ex.: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal da Mulher, entre outros que a OSC possuir inscrição).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/_____

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a **"NOME DA OSC"**, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº XX/XXXX, sede na Rua/Avenida XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX XXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PRIORITARIAMENTE CLASSIFICADAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI), conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- O valor total da presente parceria é de **R$xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) de recurso municipal,** repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho e tabela abaixo:

Parcela/ Mês de Referência	Valor Total da Parcela	Bloco	Código de Aplicação/ Fonte de Recurso
Parcela 1 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 2 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 3 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 4 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 5 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 6 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 7 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 8 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 9 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 10 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 11 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 12 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 13 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 14 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 15 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 16 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 17 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 18 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 19 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcela 20 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 21 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 22 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 23 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal
Parcela 24 Xxxxx/xxxx	R$xx.xxx,xx	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	XXX.XXX – Recurso Municipal

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2027, 2028 e 2029:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027
XX XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028
A previsão de dotação orçamentária para o exercício de XXXX, no valor de R$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2029
A previsão de dotação orçamentária para o exercício de XXXX, no valor de R$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao plano de trabalho será feito de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação, análise e aprovação da prestação de contas; diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, fornecida pela organização da sociedade civil (OSC), a saber:

- **RECURSO MUNICIPAL – Banco: _____ (XXX), Agência: _____, Conta Corrente: _____.**

3.1.1- A organização da sociedade civil (OSC) deverá prestar contas mensalmente ao longo da vigência da parceria, até o 5º dia útil de cada mês, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) o(s) gestor(es) da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:
1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
3- Quando a organização da sociedade civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.
3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo constar conforme segue:
4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):
4.1.1.1- Quanto Ao prazo:
1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:
1- Deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria (social e financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.
2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- Serão observadas regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho na parceria.
6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. n° 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.
7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.
8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do plano de trabalho.
9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
11- A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
11.3- Extrato da execução física e financeira;
11.4- Demonstração de resultados do exercício;
11.5- Balanço patrimonial;
11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;
11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,
11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:

1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.
2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
3- Deverão os gestores (social e financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:
3.1- No parecer do gestor social:
3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;
3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,
3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
3.2- No parecer do gestor financeiro:
3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.
4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
5.1- Aprovação da prestação de contas; e,
5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a organização da sociedade civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
10- As prestações de contas serão avaliadas:
10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;
10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,
10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES
5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6.1- O prazo de execução será contado a partir de **xx/xx/2027 a xx/xx/2029 – 24 (vinte e quatro) meses de execução.**
6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.
6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação e do(s) gestor(es) da parceria, nomeado(s) através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024; e do controle interno municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da comissão de monitoramento e avaliação e do controle interno municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização da sociedade civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.
7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):
1- Cumprir todo o disposto no plano de trabalho.
2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.
3- A organização da sociedade civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:
6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
6.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
6.3- Plano de trabalho (descrição do objeto da parceria);
6.4- Relação nominal dos dirigentes;
6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;
6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);
6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;
6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
6.12- Estatuto atualizado;
6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.2- Do Município/ Gestores

1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
3- Promover o pagamento.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:
4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
4.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
4.3- Descrição do objeto da parceria;
4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.
7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.
8- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.
9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC), devendo referido relatório conter:
11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
11.3- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.
12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.
15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.
9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil (OSC), a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:
1- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

10.1- A organização da sociedade civil (OSC) que proceder em desacordo com o plano de trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva; ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
1- Advertência
2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exime a organização da sociedade civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.
11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1- Caso a organização da sociedade civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.
12.3- A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
12.6- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
12.7- A inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.
12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.
12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou plano de trabalho, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, _____ de _____ de _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE DA OSC
PRESIDENTE
NOME DA OSC

TESTEMUNHAS:

_____	**_____**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ANEXO XII – ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS		
FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO		
Procedimentos	**Prazos/ Datas Estimadas**	**Observações**
Publicação do Edital.	13/11/2026 (sexta-feira)	https://www.catanduva.sp.gov.br/
Recebimento de pedidos de impugnação do Edital.	Até 02/12/2026 (quarta-feira)	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, até 10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria, conforme itens 15.2. alíneas a) e b).
Julgamento e resposta dos pedidos de impugnação do Edital.	Até 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação.	Conforme item 15.3 do edital.
Recebimento de pedidos de esclarecimentos decorrente de dúvidas na interpretação do edital e seus anexos.	Até 02/12/2026 (quarta-feira)	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, até 10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria, conforme itens 16.32.1 alíneas a) e b).
Verificação e resposta de pedidos de esclarecimentos de dúvidas.	Até 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação.	Conforme item 16.32.7 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Procedimentos	**Prazos/ Datas Estimadas**	**Observações**
Recebimento das propostas de parceria.	Das 09h00min às 12h00min do dia 16/12/2026 (quarta-feira) ou 17/12/2026 (quinta-feira)	Conforme item 10.2.1 do edital.
Publicação de comunicado com dia e horário de abertura dos envelopes e início da análise das propostas de parceria.	Após a fase de entrega das propostas.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.3.1 do edital.
Abertura e início da análise das propostas de parceria entregues.	Conforme publicação.	Análise das propostas de parceria pela Comissão de Seleção.
Solicitação de ajustes nas propostas de parcerias.	Conforme publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme 10.3.3 do edital.
Recebimento das propostas de parceria ajustadas.	15 (quinze) dias, contados da data de notificação.	Conforme itens 10.3.4 do edital.
Análise das propostas de parceria ajustadas.	Após o término do prazo de entrega das propostas ajustadas.	Análise das propostas de parceria ajustadas pela Comissão de Seleção.
FASE DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PROPOSTA E RESULTADO PRELIMINAR		

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Procedimentos	Prazos/ Datas Estimadas	Observações
Avaliação individual de cada proposta e resultado preliminar.	Publicação do resultado preliminar.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.1 e 10.4.2 do edital.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.4.3 do edital.
Análise e decisão do recurso contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de interposição de recurso.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.4.4 do edital. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme item 10.4.5 do edital.
Recebimento de plano de trabalho, tabela de metas, plano de metas, plano de aplicação e cronograma de desembolso, com adequação de vagas e valores.	5 (cinco) dias a partir da publicação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.4.8 e 10.4.10 do edital.
FASE DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
Procedimentos	**Prazos/ Datas Estimadas**	**Observações**
Resultado Final e homologação pela administração pública.	Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.5.1 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Procedimentos	**Prazos/ Datas Estimadas**	**Observações**
Notificação para apresentação da documentação constante no Anexo X do edital pela OSC com proposta de parceria selecionada.	Publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.
Recebimento dos documentos constantes no Anexo X.	Até 5 (cinco) dias a partir da publicação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.6.1 do edital.
Conferência dos documentos apresentados, após o período estabelecido para a entrega da documentação e consulta ao Cepim e Relação de Órgãos ou Entidade Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos Comunicados SDG, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.	Após o prazo de entrega da documentação constantes no Anexo X.	Conforme item 10.7.1 do edital.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Notificação para regularização de documentação.	Conforme publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.7.2 do edital.
Recebimento da documentação com ajustes.	Até 5 (cinco) dias para regularização e entrega da documentação.	Conforme itens 10.7.2 do edital.
Conferência e aprovação da documentação, notificação da decisão e continuidade dos procedimentos para celebração das parcerias.	Após o prazo de entrega da documentação regularizada.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.7.3 e 10.7.4 do edital.
FASE DE CELEBRAÇÃO		
Procedimentos	**Prazos/ Datas Estimadas**	**Observações**
Notificação da(s) OSC(s) selecionada(s) para celebração do Termo de Colaboração.	Publicação da notificação com data, horário e local para assinatura da parceria.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.3 do edital.
Publicação do(s) extrato(s) de parceria.	Após a assinatura dos Termos de Colaboração.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.5 do edital.

Atenção:

- Os procedimentos do chamamento público estão sujeitos à disponibilidade da Comissão de Seleção e demais envolvidos para serem realizados, bem como, demandam tempo adequado para análises, verificações, avaliações, deliberações, solicitação de ajustes, entre outros procedimentos necessários, por este motivo, prazos e datas podem variar;
- As entregas de documentos relacionados ao edital deverão ser realizadas conforme informações, datas, horários e prazos informados nas publicações em meio oficial de comunicação do município na internet;
- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet (item 16.6 do edital);
- A homologação do Resultado Final do Chamamento Público não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (item 10.5.2 do edital).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000019106/2026

ADENDO: JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III

PREFEITURA DE CATANDUVA

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE CHAMENTO PÚBLICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS GRAUS DE DEPENDÊNCIA II E III

Considerando os princípios norteadores da Política Nacional da Pessoa Idosa - Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009 e outras normativas que regulamentam os serviços de acolhimento institucional que asseguram proteção integral, respeito à autonomia, dignidade e à convivência familiar e comunitária, priorizando a permanência da pessoa idosa no seio familiar sempre que possível;

Considerando que a Política Nacional da Pessoa Idosa prevê que a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela garantia dos direitos, priorizando o convívio familiar;

Considerando que este chamamento público tem por objetivo firmar parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, destinado exclusivamente para aquelas com grau de dependência II e III;

Considerando que a destinação da parceria a este público prioritário está garantida nos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, direcionando os recursos para quem efetivamente necessita de proteção social de extrema complexidade, sem prejuízo da oferta de outros serviços destinados às pessoas idosas de grau de dependência I;

Considerando que as pessoas idosas classificadas como graus de dependência II e III demandam cuidados integrais e permanentes,

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

acompanhamento contínuo e disposição de estrutura física e de profissionais especializados;

Considerando que as famílias não possuem condições de assegurar os cuidados necessários as pessoas idosas colocando-os em situações de riscos e/ou negligências, sobretudo as pessoas idosas com grau de dependência II e III por apresentar demandas que exigem supervisão e maiores disponibilidades de cuidados;

Considerando o diagnóstico do município e a necessidade de ampliar a oferta de vagas para este público que encontra-se em situação de risco grave e eminente;

Considerando a alta demanda de pessoas idosas dependendo de cuidados integrais de saúde, com ausência de vínculos familiares e família afetiva, sem filhos, irmãos e/ou netos, totalmente dependentes, em situação de abandono e isolamento social, sem renda, com famílias em situação de pobreza extrema, com apenas um cuidador ou inexistência deste e negligência recorrente;

Conclui-se que este Chamamento Público é de fundamental importância para a garantia de proteção social integral às pessoas idosas com grau de dependência II e III dado a identificação de demanda reprimida realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em sua maioria as violações de direitos são identificadas por violências: física, negligência, psicológica, abandono e patrimonial. Essas pessoas idosas são impossibilitadas de permanecer no convívio familiar devido a alta complexidade dos cuidados integrais necessários as famílias apresentam desgastes emocionais diante da sobrecarga não garantindo os cuidados necessários, colocando-os em situações de maiores vulnerabilidades e risco social.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro, CEP: 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 – Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante das situações mencionadas o acolhimento institucional configura-se como medida excepcional de proteção social especial de alta complexidade, indispensável para assegurar proteção integral e garantia de direitos a pessoa idosa com grau de dependência II e III.

ANEXO 1
Demanda Reprimida para Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas – Graus II e III | Referência: Julho/2026

Grau de Dependência	Gênero	Quantidade	Risco	
			Emergente	Urgente
GRAU II	Feminino	8	1	7
	Masculino	6	1	5
	Sub Total	**14**	**2**	**12**
GRAU III	Feminino	6	4	2
	Masculino	6	4	2
	Sub Total	**12**	**8**	**4**
TOTAL		**26**		

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Cotações

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 010297/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO DE ENGENHARIA DO ESTÁDIO SILVIO SALLES , **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 18/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações
(disponível em https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Novembro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria técnica e emissão de Laudo de Engenharia do Estádio Silvio Salles, com validade mínima de 1 (um) ano, visando atestar as condições estruturais, de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade exigidas pela Federação Paulista de Futebol para a realização de competições oficiais, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer justifica a contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica e emissão de Laudo de Engenharia do Estádio Municipal Sílvio Salles, com validade mínima de 01 (um) ano.

A contratação visa avaliar as condições estruturais, de segurança, acessibilidade e utilização do estádio, atendendo às exigências técnicas e regulamentares da Federação Paulista de Futebol (FPF) para a realização de competições oficiais.

O serviço deverá ser executado por profissionais legalmente habilitados, com emissão da respectiva documentação de responsabilidade técnica, conforme as normas vigentes e as especificações do Termo de Referência.

Diante disso, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, a regularidade da praça esportiva e a continuidade das atividades e competições oficiais no município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de vistoria técnica e elaboração de laudo de engenharia, segurança, conforto, acessibilidade e qualidade do estádio silvio salles, com validade para 01 (um) ano.	**SV**	**01**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado no Estádio Silvio Salles, situado na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 235 – Vila Soto – CEP 15.810-200.
Dias e horários de funcionamento para realização do trabalho:
De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00 horas.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Nome: Carlos Alberto Canonice
Cargo: Chefe de Seção de Serviços Gerais
Matrícula: 63061
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: SMEL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 10297/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ: **INSCR.ESTADUAL:**
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – Cotados em moeda corrente nacional;
b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA,_____De_____De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)
[] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
[] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 010298/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES , **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 18/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Novembro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de vistoria técnica e emissão de Laudo Técnico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do sistema de aterramento elétrico do Estádio Municipal Silvio Salles, com validade mínima de 1 (um) anos, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem justificar a contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica e emissão de laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do sistema de aterramento elétrico do Estádio Municipal Sílvio Salles, com validade de 01 (um) ano.

A contratação visa verificar as condições de segurança e funcionamento dos sistemas, garantindo a proteção das instalações, equipamentos e, principalmente, dos atletas, servidores e público frequentador.

A documentação técnica atualizada também é necessária para atender às normas vigentes e às exigências dos órgãos competentes e da Federação Paulista de Futebol, assegurando a regularidade do estádio para treinamentos e competições oficiais.

O serviço deverá contemplar vistoria técnica, ensaios necessários, emissão de laudo conclusivo e respectiva ART, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5419.

Diante do exposto, justifica-se a contratação, visando garantir a segurança, a regularidade e a preservação do patrimônio público. (justificar o motivo da necessidade do serviço).

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de vistoria técnica e emissão de laudo do sistema de proteção de descargas atmosféricas (spda) e aterramento elétrico no estádio silvio salles, com validade para 01 (um) ano.	SV	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado no Estádio Silvio Salles, situado na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 235 – Vila Soto – CEP 15.810-200.
Dias e horários de funcionamento para realização do trabalho:
De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Nome: Carlos Alberto Canonice
Cargo: Chefe de Seção de Serviços Gerais
Matrícula: 63061
Email: smelt@catanduva.sp.gov.br
Departamento: SMEL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 10298/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ: **INSCR.ESTADUAL:**
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – Cotados em moeda corrente nacional;
b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA,_____De_____De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)
[] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
[] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14067/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos e insumos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS VISTORIAS TÉCNICAS E CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DA TERCEIRA REMESSA DO CREDENCIAMENTO

I – DA REUNIÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de 2026 (13/11/2026), às 15:20 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, situada no Paço Municipal "José Antônio Borelli", em Catanduva, Estado de São Paulo, reuniu-se a **Comissão de Contratação**, dando continuidade aos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 14.067/2026.

A presente reunião tem por finalidade analisar os Termos/Relatórios de Vistoria Técnica elaborados em cumprimento à Ata de Encaminhamento de 13 de novembro de 2026 e, diante da conclusão favorável da avaliação, **consolidar o resultado da terceira remessa dos pedidos de credenciamento recebidos até 16 de outubro de 2026**, contemplando tanto os credenciamentos originariamente deferidos em 21 de outubro de 2026 quanto aqueles reconhecidos após o julgamento dos recursos administrativos e posterior aprovação nas vistorias técnicas.

II – DOS ANTECEDENTES

Para fins da terceira análise, foram considerados os requerimentos recebidos até **16 de outubro de 2026**, tendo sido registradas individualmente as respectivas datas e horários de recebimento para observância da ordem dos credenciados por categoria, condicionada ao posterior deferimento dos pedidos.

Após a análise documental e a realização das vistorias técnicas, em **27 de outubro de 2026** a Comissão concluiu a terceira análise, deferindo os pedidos de **3 (três) interessados**, exclusivamente para as categorias nas quais comprovaram o atendimento das exigências documentais, técnicas e operacionais.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

Contra os indeferimentos foram interpostos recursos administrativos. Após sua apreciação, foram providos, total ou parcialmente, os recursos de **DUARTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ**: 18.185.593/0001-73**.**

Em 13 de novembro de 2026, este interessado foi encaminhado à realização da vistoria técnica correspondentes às categorias reconhecidas no julgamento recursal.

III – DOS RESULTADOS DAS VISTORIAS COMPLEMENTARES

Recebidos e juntados aos autos os Termos/Relatórios de Vistoria Técnica decorrentes da Ata de 11 de novembro de 2026, a Comissão procedeu à análise das conclusões emitidas pelo setor técnico competente.

Conforme consignado nos respectivos documentos, **o interessado encaminhado à vistoria foi considerado APTO, com resultado "ATENDE"**, relativamente às categorias objeto da verificação.

Em consequência, ficam definitivamente consolidados os seguintes credenciamentos decorrentes da fase recursal:

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS	VISTORIA	RESULTADO
DUARTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME	218.185.593/0001-73	10 e 20	ATENDE	CREDENCIADA

IV – DA CONSOLIDAÇÃO DA TERCEIRA REMESSA

Considerando a conclusão da vistoria complementar, a Comissão procede à **consolidação do resultado da terceira remessa do Chamamento Público nº 02/2026**, compreendendo todos os requerimentos recebidos até 16 de outubro de 2026.

Integram, portanto, o resultado consolidado:

a) os **3 (três) interessados** cujos credenciamentos foram deferidos originariamente na Ata de 21 de outubro de 2026, após aprovação documental e técnica; e

b) este 1 **(um) interessado** que passou a preencher integralmente as condições para credenciamento em decorrência do julgamento dos recursos administrativos e da posterior aprovação nas vistorias técnicas complementares.

Dessa forma, o resultado consolidado desta terceira remessa compreende os seguintes **4 (quatro) credenciados**:

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS CREDENCIADOS	MARCO TEMPORAL PARA CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

INTERESSADO	CNPJ	ITENS/CATEGORIAS CREDENCIADOS	MARCO TEMPORAL PARA CLASSIFICAÇÃO
PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LIMITADA	47.069.869/0001-56.	Item 01 – Mecânica Geral – Veículos Pesados a Diesel; Item 02 – Mecânica Geral – Veículos Leves a Diesel; Item 08 – Troca de Óleo e Filtro – Veículos Pesados; Item 10 – Sistema Elétrico e Eletrônico; Item 12 – Funilaria e Pintura; Item 20 – Ar Condicionado; Item 21 – Molejo.	**09/10/2026 - 15:26**
ELSO DE MARCHI – CATANDUVA – ME	04.993.464/0001-05	Item 10 – Sistema Elétrico e Eletrônico.	**16/10/2026 - 08:18**
AUDEMIR ANTONIO DESTRI – ME	07.598.021/0001-08	Item 12 – Funilaria e Pintura.	**16/10/2026 - 15:55**
DUARTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	18.185.593/0001-73	10 Sistema Elétrico e Eletrônico; 20 Ar Condicionado	**29/10/2026 – 11:24**

Os 3 credenciamentos originários decorrem da **Ata de 27/10/2026**, que registrou expressamente o atendimento documental e técnico das empresas encaminhadas à vistoria. As categorias desses interessados constam individualizadas naquela Ata.

V – DOS MARCOS TEMPORAIS PARA FORMAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

Para fins de formação da **Lista Classificatória Permanente de Distribuição de Ordens de Serviço**, deverá ser observada a ordem cronológica **individualmente em cada item/categoria**, adotando-se os seguintes critérios:

I – Credenciados originariamente em 27/10/2026: será considerada a **data e o horário de recebimento do requerimento originário de credenciamento**, conforme registrados na Ata de Recebimento dos Requerimentos, uma vez que esses interessados atenderam regularmente às condições exigidas e tiveram seus pedidos deferidos na terceira análise;

II – Credenciados após saneamento em sede recursal: será considerada a **data e o horário do protocolo recursal saneador**, conforme os marcos temporais expressamente reconhecidos na Ata de Julgamento dos Recursos;

Fica consignado que a data de **27/10/2026 corresponde à data do julgamento/deferimento dos pedidos da terceira análise**, não constituindo, por si só, o marco para ordenação dos credenciados,

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

uma vez que o procedimento já havia registrado as datas e horários de recebimento dos requerimentos para essa finalidade.

IV – DO RESULTADO CONSOLIDADO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação considera **CONSOLIDADO O RESULTADO DA TERCEIRA REMESSA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**, compreendendo os requerimentos recebidos até 16 de outubro de 2026 e os efeitos decorrentes do posterior julgamento dos recursos administrativos.

Ficam, portanto, **definitivamente credenciados os 4 (quatro) interessados relacionados no item IV desta Ata**, exclusivamente para os respectivos itens/categorias ali indicados.

Quanto aos demais interessados integrantes da terceira remessa que permaneceram indeferidos após o encerramento da fase recursal, ficam mantidos os respectivos resultados e fundamentos anteriormente consignados nos autos.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS

a) a **convocação dos interessados cujos pedidos de credenciamento foram definitivamente deferidos**, conforme resultado consolidado nesta Ata, para a **assinatura do respectivo Termo de Credenciamento**, nos termos do item 4.1, inciso VIII, e do Anexo III do Edital do Chamamento Público nº 02/2026. Os Termos de Credenciamento serão encaminhados aos respectivos interessados **por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento**, devendo ser assinados no período de **17/11/2026 a 19/11/2026**. A assinatura poderá ser realizada **eletronicamente**, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento, ou **de forma manuscrita**. Na hipótese de opção pela assinatura manuscrita, o representante legal ou procurador devidamente constituído deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Contratações Públicas**, situada na **Praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, 5º andar, Centro, Catanduva/SP, CEP 15800-031**, no período acima indicado, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, para a formalização do instrumento.

b) após a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento, a elaboração e atualização da **Lista Classificatória Permanente de Distribuição de Ordens de Serviço**, de forma individualizada **por item/categoria**, contemplando os credenciados regularmente formalizados e observando-se os respectivos marcos temporais definidos no instrumento convocatório;

c) quando houver mais de um credenciado para a mesma categoria, a ordenação deverá observar a **data e o horário do recebimento do requerimento pela Administração**, desde que posteriormente deferido, respeitados os marcos temporais e critérios consignados no item V desta Ata, em conformidade com o item 6.2 do Edital;

d) a **publicação do resultado consolidado** no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos do Edital;

e) após a assinatura dos Termos de Credenciamento e a correspondente inclusão dos interessados na relação de credenciados, o encaminhamento da **Lista Classificatória Permanente consolidada**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/7/14067	
FLS.	RÚBRICA

ao **Departamento de Transportes e Administração da Frota**, para conhecimento, controle e observância dos critérios de distribuição das demandas;

f) o regular prosseguimento do Chamamento Público nº 02/2026, preservado seu caráter permanente durante o período de vigência previsto no instrumento convocatório, promovendo-se, quando do deferimento de novos pedidos, a respectiva formalização do Termo de Credenciamento e posterior inclusão do novo credenciado na relação e na Lista Classificatória Permanente, observadas as regras editalícias.

A presente Ata **complementa e consolida o resultado da terceira análise divulgado em 27 de outubro de 2026**, incorporando os efeitos decorrentes do julgamento dos recursos administrativos e das vistorias técnicas complementares, sem prejuízo dos credenciamentos originariamente deferidos naquela oportunidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando-se esta Ata de Julgamento, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Paço Municipal "José Antônio Borelli", Catanduva/SP, 13 de novembro de 2026.

Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023 e Portaria n° 61.612, de 21 de março de 2025
MEMBROS
EDILAINE DA SILVA Membro – **Presidindo os trabalhos da presente reunião** Matrícula n° 1035606
OZÓRIO APARECIDO MORAIS Membro da Comissão de Contratação Matrícula n° 5240
YAN MARTINS Membro da Comissão de Contratação Matrícula n°11703

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19656

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000781.

ATO N° 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**, representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.468.237/0001-25, sediada à Rua Hildebrando Dúlcio, n° 280, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-390, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico blinsulsp@gmail.com e telefone (41) 3252-3511, neste ato representada por **ROBSON PADILHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 100615169, inscrito no CPF sob o n° 010.663.719-38, residente e domiciliado à Rua Antônio Fracaro, n° 464, Bairro Rincão, CEP 83.412-280, na cidade de Colombo/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 133/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025/09/19656, OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de COLETES BALÍSTICOS E CAPAS MODULARES, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 133/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 20/11/2026 à 19/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Permanecem mantidos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n° 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/20527.

ANEXO I

BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO P FEMININO	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO M FEMININO	UN	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
3	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO G FEMININO	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
4	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO P MASCULINO	UN	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
5	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO M MASCULINO	UN	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
6	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO G MASCULINO	UN	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
7	COLETE BALISTICO NIVEL III A TAMANHO GG MASCULINO	UN	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL					**R$ 75.000,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19656
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000781.
ATO N° 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**, representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **OPERACIONAL ZERO 1 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.984.605/0001-22, sediada à Avenida Antônio Marques de Freitas, n° 350, Bairro Menezes II, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, com endereço eletrônico vendas@operacionalzero1.com.br / wagnersbo@hotmail.com e telefone (17) 3288-0100, neste ato representada por **WAGNER LUIZ FERREIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 21.997-210, inscrito no CPF sob o n° 116.914.988-07, residente e domiciliado à Rua Fernando Correia Pires, nº 1540, Bairro Centro, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 133/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025/09/19656, OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de COLETES BALÍSTICOS E CAPAS MODULARES, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 133/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 20/11/2026 à 19/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Permanecem mantidos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n° 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/20531.

ANEXO I

OPERACIONAL ZERO 1 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS MILITARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAPA DE COLETE MODULAR	UN	200	R$ 594,00	R$ 118.800,00
TOTAL					**R$ 118.800,00**

Adjudicação / Homologação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MEDIGRAM COM.DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 01 e 14.	R$ 63.950,00
CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITEM 02.	R$ 4.160,00
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ITEM 13.	R$ 81.864,000
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 10.	R$ 159.600,00
AZULPHARMA DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 15.	R$ 3.816,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ITEM 12.	R$ 3.810,00
DROGAFONTE LTDA - ITEM 06.	R$ 17.786,40
M C W PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITEM 11.	R$ 5.280,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - ITENS 05 e 08.	R$ 2.420,00
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 09	R$ 960,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 07.	R$ 122.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II e-32, saco de 50kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA, (Ref. ao lote 01);	**R$ 129.306,00** (cento e vinte e nove mil e trezentos e seis reais).
LEGACY BUILD SOLUTIONS LTDA, (Ref. ao lote 02).	**R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).
VALOR TOTAL	**R$ 175.306,00** (cento e setenta e cinco mil e trezentos e seis reais).

Apostilamentos

ATO N° 01 - APOSTILAMENTO

Ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026**, celebrado entre o município e a empresa **58.359.383 WENDEL JESUS PICCOLO**, CNPJ n° 58.359.383/0001-79, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gerenciador do credenciamento**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS,** representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, n° 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, em observância ao que consta no **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2026/07/14067, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026,** em consonância com o art. 136, *caput*, da Lei n° 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos Dados Bancários do Termo de Credenciamento nº 17/2026, mediante solicitação da credenciada às fls. 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

Ficam alterados os dados bancários constantes na clausula 5.4, de: Banco PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A., Agência 0001, Conta 84341104-2, para: Banco Picpay Instituição de Pagamento S.A, Agência 0001, Conta 1223501337.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2026 - Objeto – Alienação dos Animais de Grande Porte, recolhidos pelo setor de apreensão que se encontram aptos para leilão, em conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.125, de 22 de março de 2.021 e art. 31 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital. **Encerramento e Pregão: DIA 18/12/2026 ÀS 14:00 HORAS**. O edital completo encontra-se disponível no site do Município w.w.w.catanduva.sp.gov.br – l i n k : http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de novembro de 2026. Jaqueline Cristina Canossa – Leiloeiro(a) Administrativo(a)

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/14843

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASA JK ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **28.268.079/0001-55**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em elevadores e em plataformas elevatórias, com fornecimento total de peças, componentes, instalados em diversas Unidades desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR: R$ 359.999,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Contrarrazões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/5732

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h - Dr. Atílio Carderelli Cypriano, no Município de Catanduva-SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Considerando que, transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, as Organizações Sociais **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE, INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS,** protocolaram recursos administrativos;

Resolve a Comissão Especial de Seleção abrir prazo para que as demais Organizações Sociais interessadas, caso queiram, apresentem suas contrarrazões aos recursos protocolados no processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as Organizações Sociais **NOTIFICADAS** da abertura do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

Notifique-se e Publique-se

Catanduva, 13 de novembro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO **Nomeada através do Decreto Municipal nº 9.422, de 03 de junho de 2026.**
- ARISTIDES JACINTHO BRUSCHI **- ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA** **- PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO** **- JULIANA DO CARMO SARAIVA AYUSSO** **- NATÁLIA LOURENÇO COSTA ROSA**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/12443

DO OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução integrada de ações e serviços de saúde nas unidades no Município de Catanduva/SP, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde, com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Considerando que, transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, as Organizações Sociais **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS,** protocolaram recursos administrativos;

Resolve a Comissão Especial de Seleção abrir prazo para que as demais Organizações Sociais interessadas, caso queiram, apresentem suas contrarrazões aos recursos protocolados no processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as Organizações Sociais **NOTIFICADAS** da abertura do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

Notifique-se e Publique-se

Catanduva, 13 de novembro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO **Nomeada através do Decreto Municipal nº 9.436, de 24 de junho de 2026.**
- ANA SELENA PEREIRA SOARES **- EMERSON CLEITON RODRIGUES** **- FERNANDA PUGLIANI SANCHES DE BARROS** **- FRANCINE THAIZE SARTORELLO SALVINI.** **- GISELDA MARA ORLANDO GOZZO** **- GABRIELA ZERBINATTI MESMITO SANGALI**

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000109-2026
Processo Adm: Nº 18245/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II e-32, saco de 50kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 175.306,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e seis reais): **LEGACY BUILD SOLUTIONS LTDA** (59087260000199) com o lote: 2 no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA** (05819542000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 129.306,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e seis reais).

CATANDUVA - SP, 13 de novembro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2026 - Objeto – Alienação dos Animais de Grande Porte, recolhidos pelo setor de apreensão que se encontram aptos para leilão, em conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.125, de 22 de março de 2.021 e art. 31 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital. Processo suspenso para readequação do edital. Catanduva, 13 de novembro de 2026. Jaqueline Cristina Canossa – Leiloeiro(a) Administrativo(a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Catanduva/SP, para o ano letivo de 2027.

A Secretária Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelece que todas as unidades escolares devem assegurar o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- as atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- o art. 46 da Lei Complementar nº 32, de 17/10/1996, que especifica deveres dos integrantes do Quadro do Magistério, dentre eles o inciso IV, que dispõe sobre a sua participação em atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

- o não comparecimento do docente, nos dias de convocação para participar de reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe ou de Escola, para atender pais, alunos ou a comunidade, acarretará ausência, conforme o Art. 41 da Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001, e suas alterações;

- a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;

- o Decreto nº 9.521, de 26/10/2026 que declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no ano de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares municipais deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2027 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos, sob orientação dos docentes, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programados no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas;
§ 2º Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer, por quaisquer motivos, deverão ser repostos, ainda que venham a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados;
§ 3º Constatada a impossibilidade de realizar a reposição no decorrer dos bimestres letivos, o gestor da unidade escolar deverá programar essas atividades para os recessos ou férias escolares, obedecida a seguinte ordem de precedência:
I. recesso escolar de julho;
II. recesso escolar de dezembro;
III. recesso escolar de janeiro;
IV. férias de julho;
V. férias de janeiro.

Art. 3º O docente terá assegurado um período de recesso escolar no mês de julho, para o qual poderá ser convocado para atualização e aperfeiçoamento profissional, conforme o artigo 45, incisos IX e X, da Lei Complementar nº 32/1996.

Art. 4º O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e do Conselho de Escola, fundamentado na presente Resolução, e encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação.
§ 1º Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor Educacional da Unidade Escolar e ao parecer da Secretária Municipal de Educação;
§ 2º É vedado o desmembramento das reuniões com pais e/ou responsáveis além do previsto na presente Resolução.

Art. 5º Na elaboração do calendário escolar para o ano de 2027, a equipe escolar deverá observar:

- **Educação Infantil – Parcial e Integral:**

I – o início do ano letivo em 25/01;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento no dia 22/01;

c) reuniões do Conselho de Escola nos dias 16/02 e 31/08;

d) reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria – 26/01, 26/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06, 20/07, 10/08, 08/09, 05/10, 09/11, 07/12; Conselho Fiscal – 26/02 e 08/09; Assembléia Geral – 26/02 e 08/09; Conselho Deliberativo – 26/02, 04/05, 08/09, 07/12;

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

e) reuniões pedagógicas e replanejamento nos dias 10/02 (no período da tarde) e 20/07 (HTPC);

f) reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias:

- **Acolhimento**: 16/02;

- **1º bimestre**: 04/05;

- **2º bimestre**: 03/08;

- **3º bimestre**: 21/09;

- **4º bimestre**: 14/12;

g) formação de docentes nos dias 23/02 e 27/07;

h) início do 2º semestre letivo em 14/07;

i) avaliação final da escola no dia 14/12 (HTPC);

j) Simpósio da Secretaria Municipal de Educação no dia 28/09;

k) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 04/01 a 18/01 e de 28/06 a 12/07;

IV – recesso escolar de 19/01 a 21/01, 13/07 e de 16/12 a 31/12;

V – atendimento aos alunos de 05 a 15/01 e 28/06 a 08/07.

- **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Parcial e Integral:**

I – o início do ano letivo em 25/01;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento no dia 22/01;

c) reuniões do Conselho de Escola nos dias 16/02, 22/06, 31/08 e 30/11;

d) reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria – 26/01, 26/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06, 20/07, 10/08, 08/09, 05/10, 09/11, 07/12; Conselho Fiscal – 26/02 e 08/09; Assembléia Geral – 26/02 e 08/09; Conselho Deliberativo – 26/02, 04/05, 08/09, 07/12;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Ano nos dias 30/04, 25/06, 30/09 e 10/12;

f) reuniões pedagógicas e replanejamento nos dias 10/02 (no período da tarde) e 20/07 (HTPC);

g) reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias:

- **Acolhimento**: 16/02;

- **1º bimestre**: 11/05 e 18/05;

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

- **2º bimestre**: 10/08 e 17/08;

- **3º bimestre**: 05/10 e 19/10;

- **4º bimestre**: 14/12;

h) formação de docentes nos dias 23/02 e 27/07;

i) início do 2º semestre letivo em 14/07;

j) conselho e avaliação final da escola no dia 15/12;

k) período de realização das avaliações bimestrais de 12/04 a 23/04, 07/06 a 18/06, 13/09 a 24/09 e 22/11 a 03/12;

l) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 04/01 a 18/01 e de 28/06 a 12/07;

IV – recesso escolar de 19/01 a 21/01, 13/07 e de 16/12 a 31/12.

- **EJA – Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais:**

I – o início do ano letivo em 25/01;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento no dia 22/01;

c) reuniões do Conselho de Escola nos dias 16/02, 22/06, 31/08 e 30/11;

d) reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria – 26/01, 26/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06, 20/07, 10/08, 08/09, 05/10, 09/11, 07/12; Conselho Fiscal – 26/02 e 08/09; Assembléia Geral – 26/02 e 08/09; Conselho Deliberativo – 26/02, 04/05, 08/09, 07/12;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 25/06, 30/09 e 10/12;

f) reuniões pedagógicas e replanejamento nos dias 10/02 (no período da tarde) e 20/07 (HTPC);

g) formação de docentes nos dias 23/02 e 27/07;

h) início do 2º semestre letivo em 14/07;

i) conselho e avaliação final da escola no dia 15/12;

j) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 04/01 a 18/01 e de 28/06 a 12/07;

IV – recesso escolar de 19/01 a 21/01, 13/07 e de 16/12 a 31/12.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

- **EJA – Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais:**

I – o início dos semestres letivos em 25/01 e 14/07;

II – a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

b) planejamento do 1º semestre no dia 22/01;

c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 16/02, 22/06, 31/08 e 30/11;

d) reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria – 26/01, 26/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06, 20/07, 10/08, 08/09, 05/10, 09/11, 07/12; Conselho Fiscal – 26/02 e 08/09; Assembléia Geral – 26/02 e 08/09; Conselho Deliberativo – 26/02, 04/05, 08/09, 07/12;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 22/06 (HTPC), 30/09 e 10/12;

f) reunião pedagógica e replanejamento dia 10/02;

g) atribuição de aulas do 2º semestre no dia 13/07;

h) formação de docentes nos dias 23/02 e 27/07;

i) planejamento do 2º semestre no dia 20/07 (HTPC);

j) conselho final da escola nos dias 25/06 e 15/12;

k) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 04/01 a 18/01 e de 28/06 a 12/07;

IV – recesso escolar de 19/01 a 21/01, 13/07 e de 16/12 a 31/12.

Art. 6º O Calendário Escolar poderá sofrer alterações decorrentes de formação dos profissionais da educação, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

Advertências / Notificações

Notificações

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 52634/2026
OS: 1847/2026
Processo: SOL 2300/2026
Ficha Técnica: 23476/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **CLAUDIA MENDES DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº [redacted]285348[redacted], sob endereço [redacted], na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil.
Local da obra: RUA DAS CEREJAS,[redacted] – RESIDENCIAL JOSÉ OLYMPIO GONÇALVES
Área construída sujeita à incidência do ISS: 129,55 m² - Residencial
Habite-se: 530/2026

II – ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998
Artigos 7º ao 16 e artigo 40
Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Matrícula atualizada do imóvel
- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 52634/2026
OS: 1847/2026
Processo: SOL 2300/2026
Ficha Técnica: 23476/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

Local da Entrega de Documentos:

Documentos Físicos: 6º andar da Prefeitura de Catanduva, na Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h, e das 13h às 16h.

Documentos Digitais: tributos@catanduva.sp.gov.br (informar o número do Habite-se) ou consulte o processo citado acima através do portal Cidadão Online:
https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/protocolo/consulta

IV – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

V – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VI – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros de mora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

CATANDUVA, 26 de agosto de 2026

Breno Cesar Lopes
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA: 11902

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73194/2026
OS: 1886/2026
Processo: SOL 2379/2026
Ficha Técnica: 4465/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **LETICIA PAPAIANI SOARES**, CPF/CNPJ nº [redacted]052828[redacted], sob endereço [redacted], na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil.
Local da obra: AV LUIZ ALCIDES VALENTIM, [redacted] – HORIZON CATANDUVA
Área construída sujeita à incidência do ISS: 63,82 m² - Residencial
Habite-se: 488/2026

II – ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998
Artigos 7º ao 16 e artigo 40
Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Matrícula atualizada do imóvel
- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73194/2026
OS: 1886/2026
Processo: SOL 2379/2026
Ficha Técnica: 4465/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

Local da Entrega de Documentos:

Documentos Físicos: 6º andar da Prefeitura de Catanduva, na Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h, e das 13h às 16h.

Documentos Digitais: tributos@catanduva.sp.gov.br (informar o número do Habite-se) ou consulte o processo citado acima através do portal Cidadão Online:
https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/protocolo/consulta

IV – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

V – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VI – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros de mora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

CATANDUVA, 26 de agosto de 2026

Breno Cesar Lopes
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA: 11902

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73539/2026
OS: 2071/2026
Processo: SOL 2841/2026
Ficha Técnica: 22763/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **SEVERINA DA SILVA PORFIRIO**, CPF/CNPJ nº [redacted]910774[redacted], sob endereço [redacted]- SP, na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil.
Local da obra: RUA BELMONTE, [redacted]– PARQUE GLORIA V
Área construída sujeita à incidência do ISS: 140,72 m² - Residencial
Habite-se: 616/2026

II – ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998
Artigos 7º ao 16 e artigo 40
Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73539/2026
OS: 2071/2026
Processo: SOL 2841/2026
Ficha Técnica: 22763/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

Local da Entrega de Documentos:

Documentos Físicos: 6º andar da Prefeitura de Catanduva, na Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h, e das 13h às 16h.

Documentos Digitais: tributos@catanduva.sp.gov.br (informar o número do Habite-se)

IV – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

V – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VI – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros de mora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

"Para ter acesso ao processo, acesse o seguinte link:
https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu
No portal, selecione a opção **PROTOCOLO DIGITAL** e efetue o acesso mediante login e senha (acesso pode ser criado no próprio portal) ou pelo gov.br"

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73539/2026
OS: 2071/2026
Processo: SOL 2841/2026
Ficha Técnica: 22763/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

CATANDUVA, 22 de setembro de 2026

Breno Cesar Lopes
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA: 11902

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2492/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **ANDRE LUIS MOTA**, CPF/CNPJ nº 33*******94, sob endereço AV. MIGUEL CALIL, Nº *** , PARQUE RESIDENCIAL PARAISO CEP: 15810-085 CATANDUVA – SP na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil. Local da obra**: R. PADRE GERALDO BATTAGLINI, *** – ALTO DA BOA VISTA II -** Área construída sujeita à incidência do ISS - Residencial Habite-se: 558/2026

II – ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998 Artigos 7º ao 16 e artigo 40 - Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser apresentados, por uma das seguintes formas:

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2492/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

1. **PREFERENCIALMENTE pelo Portal idadãoOnline:**

https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu

Acesse a opção Protocolo Digital, utilizando o CPF da pessoa notificada. Caso necessário, utilize a opção de redefinição de senha.

2. **E-mail:** tributos@catanduva.sp.gov.br

3. Em último caso, presencialmente: Prefeitura de Catanduva, 6° andar, Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

IV – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

V – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VI – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros demora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

A publicação no Diário Oficial do Município fez-se necessária em razão de terem sido infrutíferas as tentativas de notificação do contribuinte por meio dos Correios e dos sistemas DTE/DECAT, bem como da ausência de atendimento às notificações anteriormente encaminhadas, não sendo possível, portanto, efetivar sua ciência pelos meios ordinários de comunicação.

VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829

Assinado de forma digital por VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829
Dados: 2026.11.13 10:30:57 -03'00'

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2484/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, NOTIFICA o(a) **L A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATANDUVA** SPE LTDA, CPF/CNPJ nº 20********** -84, sob endereço RUA ALAGOAS, Nº ***CENTRO - CATANDUVA - SP, na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito.

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil. Local da obra: R. ARMANDO THOMAZINI, *** – ALTO DA BOA VISTA II - Área construída sujeita à incidência do ISS - Residencial - Habite-se: 523/2026

II– ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998 Artigos 7º ao 16 e artigo 40 - Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

IV - LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser apresentados, por uma das seguintes formas:

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2484/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

1. **PREFERENCIALMENTE pelo Portal idadãoOnline:**

https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu

Acesse a opção Protocolo Digital, utilizando o CPF da pessoa notificada. Caso necessário, utilize a opção de redefinição de senha.

2. E-mail: tributos@catanduva.sp.gov.br

3. Em último caso, presencialmente: Prefeitura de Catanduva, 6° andar, Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

V – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

VI – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VII – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros demora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

A publicação no Diário Oficial do Município fez-se necessária em razão de terem sido infrutíferas as tentativas de notificação do contribuinte por meio dos Correios e dos sistemas DTE/DECAT, bem como da ausência de atendimento às notificações anteriormente encaminhadas, não sendo possível, portanto, efetivar sua ciência pelos meios ordinários de comunicação.

VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829

Assinado de forma digital por VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829
Dados: 2026.11.13 14:35:02 -03'00'

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2490/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A **Seção de Fiscalização de Tributos,** no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCAS BATISTA ERMENEGILDO, CPF/CNPJ nº 44*******58, sob endereço RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, Nº ***, JD PARAISO CEP: 15810120 CATANDUVA - SP, na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil. Local da obra: AV. MIGUEL CALIL, *** – PARQUE RESIDENCIAL PARAISO Área construída sujeita à incidência do ISS – Residencial - Habite-se: 516/2026

II– ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998 Artigos 7º ao 16 e artigo 40 - Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

IV - LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser apresentados, por uma das seguintes formas:

1. **PREFERENCIALMENTE pelo Portal idadãoOnline:**

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2490/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu

Acesse a opção Protocolo Digital, utilizando o CPF da pessoa notificada. Caso necessário, utilize a opção de redefinição de senha.

2. **E-mail:** tributos@catanduva.sp.gov.br

3. Em último caso, presencialmente: Prefeitura de Catanduva, 6° andar, Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

V – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

VI – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VII – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros demora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

A publicação no Diário Oficial do Município fez-se necessária em razão de terem sido infrutíferas as tentativas de notificação do contribuinte por meio dos Correios e dos sistemas DTE/DECAT, bem como da ausência de atendimento às notificações anteriormente encaminhadas, não sendo possível, portanto, efetivar sua ciência pelos meios ordinários de comunicação.

VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829

Assinado de forma digital por VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829
Dados: 2026.11.13 10:57:43 -03'00'

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2406/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO

A Seção de Fiscalização de Tributos, no exercício das suas funções e nos termos dos artigos nº 211 e 212 da Lei Complementar nº 98/1998, **NOTIFICA** o(a) Sr(a). **WELLINGTON FERNANDO OLIVIO** , CPF/CNPJ nº 33********97, na qualidade de proprietário(a) do imóvel e responsável pela obra, para prestar esclarecimentos de acordo com o abaixo descrito:

I – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a mão de obra utilizada na construção civil. Local da obra: AV LUIZ ALCIDES VALENTIM, *** – HORIZON CATANDUVA - Área construída sujeita à incidência do ISS – Residencial - Habite-se: 533/2026

II– ENQUADRAMENTO LEGAL PARA COBRANÇA DO TRIBUTO

Lei Complementar Municipal nº 98/1998 Artigos 7º ao 16 e artigo 40 - Lista de Serviços relativos ao ISS – Anexo I da Tabela I – Item 7 e subitens

III – ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

Apresentação da seguinte documentação à Fiscalização Tributária:

- Nome, CPF/CNPJ e tipo do serviço dos prestadores de serviço contratados na obra
- Notas fiscais de prestação de serviços
- Recibos de pagamento emitidos pelos prestadores de serviços
- Comprovantes de pagamento efetuados aos prestadores de serviços (transferência bancária/PIX/boletos)
- Comprovantes de recolhimento de ISS relativos aos serviços realizados na obra
- Demais documentos comprobatórios pertinentes

IV - LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser apresentados, por uma das seguintes formas:

1. **PREFERENCIALMENTE pelo Portal idadãoOnline:**

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

Seção de Fiscalização de Tributos

Nº: 73502/2026
OS: 1934/2026
Processo: SOL 2406/2026
Ficha Técnica: 11972/2026

https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu

Acesse a opção Protocolo Digital, utilizando o CPF da pessoa notificada. Caso necessário, utilize a opção de redefinição de senha.

2. **E-mail:** tributos@catanduva.sp.gov.br

3. Em último caso, presencialmente: Prefeitura de Catanduva, 6° andar, Seção de Fiscalização de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

V – AUTORREGULARIZAÇÃO

O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo ISS devido sobre a mão de obra utilizada, e pode promover a sua AUTORREGULARIZAÇÃO, se for o caso, mediante pagamento espontâneo do tributo devido e dos juros de mora, sanando a irregularidade, ficando vedada a lavratura de auto de infração ou a aplicação de penalidades relativas aos fatos autorregularizados.

VI – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E AUTORREGULARIZAÇÃO

10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação prévia.

VII – O não atendimento a esta notificação e a não regularização ou a regularização parcial do tributo devido no prazo estipulado ensejará a abertura de Processo Administrativo Fiscal para arbitramento da base de cálculo e lançamento do ISS a pagar, com incidência de correção monetária, multa moratória e juros demora, além de Auto de Infração e Imposição de Multa pelo não atendimento do contribuinte à legislação tributária, de acordo com a Lei Complementar 98/1998.

A publicação no Diário Oficial do Município fez-se necessária em razão de terem sido infrutíferas as tentativas de notificação do contribuinte por meio dos Correios e dos sistemas DTE/DECAT, bem como da ausência de atendimento às notificações anteriormente encaminhadas, não sendo possível, portanto, efetivar sua ciência pelos meios ordinários de comunicação.

VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829

Assinado de forma digital por VALERIA APARECIDA MANIEZO LIGEIRO:24853257829
Dados: 2026.11.13 14:16:56 -03'00'

PRACA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CNPJ: 45.122.603/0001-02 - CEP: 15800-031 - CATANDUVA/SP
FONE: (17) 3531-9100 E-MAIL: tributos@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entrega da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1015/2026 SÉRIE TS	15555/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1016/2026 SÉRIE TS	15556/2026
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARA, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 913/2026 SÉRIE TS	15557/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1017/2026 SÉRIE TS	15558/2026
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARA, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 915/2026 SÉRIE TS	15559/2026
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARA, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 916/2026 SÉRIE TS	15567/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1014/2026 SÉRIE TS	15568/2026
WALTER GRADELLA	DA REPUBLICA, Nº 6, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1032/2026 SÉRIE TS	15573/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1021/2026 SÉRIE TS	15580/2026
MAURA CRISTINA ANTUNES	RUA LEONOR ABDO JORGE, Nº 552, JARDIM DA TORRE – CATANDUVA/SP	AIIM 1024/2026 SÉRIE TS	15600/2026
CARLOS FERNANDO DE SOUZA MACHADO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 271, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1028/2026 SÉRIE TS	16012/2026
CARLOS FERNANDO DE SOUZA MACHADO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 271, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1029/2026 SÉRIE TS	16014/2026
BENEDITO CAETANO FILHO	RUA NOVA GRANADA, Nº 110, JARDIM BELA VISTA – CATANDUVA/SP	AIIM 1050/2026 SÉRIE TS	16015/2026

NAZIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, Nº 684, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1198/2026 SÉRIE TS	16024/2026
MARCIA ANTONIA PRADO	RUA GUARULHOS, Nº573, PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO – CATANDUVA/SP	AIIM 1248/2026 SÉRIE TS	16026/2026
TEOCLIS TAMANINI	RUA PARANA, Nº 706, SÃO FRANCISO – CATANDUVA/SP	AIIM 1268/2026 SÉRIE TS	16028/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, Nº 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA/SP	AIIM 1270/2026 SÉRIE TS	16034/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, Nº 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA/SP	AIIM 1271/2026 SÉRIE TS	16045/2026
RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARA, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1281/2026 SÉRIE TS	16050/2026
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA CATANDUVA LTDA	RUA PARA, Nº 147, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 914/2026 SÉRIE TS	16144/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1048/2026 SÉRIE TS	16145/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1049/2026 SÉRIE TS	16147/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1052/2026 SÉRIE TS	16149/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1053/2026 SÉRIE TS	16150/2026
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1263, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1222/2026 SÉRIE TS	16281/2026
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1263, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 922/2026 SÉRIE TS	16291/2026
WILSON GOMES BORGES	RUA OTAVIO GOUVEIA, Nº 353, PARQUE RESIDENCIAL PARAISO – CATANDUVA/SP	AIIM 934/2026 SÉRIE TS	16294/2026
PAULO TORRES TORNELLI	RUA AGUAI, Nº 78, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1082/2026 SÉRIE TS	16297/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIMA 1262/2026	16386/2026
MARIA APARECIDA PORTO	RUA CAMPINAS, Nº 740, VILA MOTTA – CATANDUVA/SP	AIIMA 1264/2026	16399/2026
REGINALDO DA SILVA BRAGA	RUA DRACENA, Nº82, PARQUE IRACEMA – CATANDUVA/SP	AIIMA 1263/2026	16406/2026
GUEBARA E BORGONOVI ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, Nº98, VILA PAULISTA – CATANDUVA/SP	AIIM 1135/2026 SÉRIE TS	16584/2026
GUEBARA E BORGONOVI ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, Nº98, VILA PAULISTA – CATANDUVA/SP	AIIM 1134/2026 SÉRIE TS	16600/2026
GUEBARA E BORGONOVI ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, Nº98, VILA PAULISTA – CATANDUVA/SP	AIIM 1133/2026 SÉRIE TS	16602/2026

APARECIDO SERGIO VENTURIN	RUA VERGINIA MORENO GIL, Nº 437, BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA/SP	AIIMA 1320/2026	17416/2026
MARCIO ROBERTO DA SILVA CUNHA	RUA GOIAS, Nº 817, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA/SP	AIIMA 1302/2026	17423/2026
LUIZ FABIANO DA SILVA	RUA AGUA BRANCA, Nº 225, PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMAO II – CATANDUVA/SP	AIIM 1091/2026 SÉRIE TS	17446/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1077/2026 SÉRIE TS	17448/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1061/2026 SÉRIE TS	17452/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1062/2026 SÉRIE TS	17453/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1064/2026 SÉRIE TS	17454/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1046/2026 SÉRIE TS	17457/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1042/2026 SÉRIE TS	17460/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1040/2026 SÉRIE TS	17461/2026
IEDA MARCIA RAPINA	RUA SAO CARLOS, Nº 262, VILA MARIA JORGE – CATANDUVA/SP	AIIM 1039/2026 SÉRIE TS	17462/2026
GELASIO PET CABRAL	RUA PLATINA, Nº 160, CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO ZACCARO – CATANDUVA/SP	AIIM 989/2026 SÉRIE TS	17920/2026
HILARIO DESTITO	RUA MUNICIPAL, Nº 1010, VILA MOTTA – CATANDUVA/SP	AIIM 1175/2026 SÉRIE TS	17922/2026
LUCIO CACCIARI	RUA PERNAMBUCO, Nº 51, CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM 1173/2026 SÉRIE TS	17933/2026
ESPOLIO PAULO CAMARGO DE FARIAS	RUA BELO ORIENTE, Nº35, PARQUE IPIRANGA – CATANDUVA/SP	AIIM 1170/2026 SÉRIE TS	17938/2026
VICTOR CECILIO MANZANO	RUA ANGELO GENOVES, Nº 277, BOSQUE DAS LARANJEIRAS – CATANDUVA/SP	AIIM 1163/2026 SÉRIE TS	17940/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1157/2026 SÉRIE TS	17943/2026
EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 125, HORIZON – CATANDUVA/SP	AIIM 1152/2026 SÉRIE TS	17953/2026
REINALDO APARECIDO FRIAS	RUA PILAR, Nº 30, PARQUE IPIRANGA – CATANDUVA/SP	AIIM 1196/2026 SÉRIE TS	17958/2026
REGIANE ANDREOTTI GERMANO	RUA ANAPOLIS, Nº 185, CONJ. HAB. DONA JULIA BUSNARDO CAPARROZ – CATANDUVA/SP	AIIMA 1363/2026	18663/2026
EUFRASIO CANDIDO	RUA SAO BENEDITO, Nº141, CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOAO RIGH – CATANDUVA/SP	AIIMA 1330/2026	18670/2026

HELIO APARECIDO TRIUNFO	RUA UNIAO DO OESTE, Nº202, RESIDENCIAL SEBASTIAO MORAES – CATANDUVA/SP	AIIMA 1265/2026	18675/2026

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de novembro de 2026.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10013/26

Considerando o valor estimado de, R$ 3.921,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DENTAL E CIRURGICA PRODONLIFE LTDA CNPJ: 74.636.952/0001-32, ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02, MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Advertências / Notificações

Notificações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

171163
156078
165743
171195
149601
160911
146496
160922
152169
173888
164925
151705
174359
154651
149813
149669
156629
141235
166661
140381
156641
166609
172162
165813
145794
135164
153282
165114
173991
152346
164653
164677
171764
151576
148079
148067
144097
170308
144095
171294
167990
145336
137194
149253
126930
153259
149518
168425
154751
154355
137221
135168
171139
165366
160880
139733
139259
155571
153546
149343
155560
172687
155519
150532
153939
155715
172928
139540
152559
148159
133515
141216
145952
149786
173992
147832
151634
173934
146372
138696
133656
133655
170321
170486
173003
164667
165112
144020
165049
164985
152434
138173
164995
148074

137043
133612
148481
165292
133619
150706
137047
150583
146361
134689
152487
148815
170882
147986
134625
170320
170350
170491
154895
170506
173007
165237
171335
144016
146859
148476
141062
167988
141073
133698
144485
148017
131785
162300
145763
138442
164511
148337
155127
151454
133699
135739
133622
153309
170943
149317
154330
163728
164448
149428
145762
165058
147694
141241
150970
152732
134142
145769
169622
151980
128015
148182
169648
128364
142217
170838
146916
144110
170937
164705
162040
148069
140867
145804
165740
144103
136145
152417
145770
147831
150913
133624
141059
170993
167986
170326
139575
131846
148070
171161
169655
162447
150673
145802
144705
140916
165751
133620
133621
135763
164983
144102
133524
167858
136014
169640
148013
150908
141075
165132
164509
142109
162298
171661
147663
134837
145836
152716
127667
146504
131843
170747
169646
170464
152425
140879
141147
146923
165898
136796

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

134731	166561
174360	149621
151141	156177
141494	141496
141499	141506
141510	141511
141382	141385
141387	141390
141395	141398
172760	172761
172762	172766
172767	172780
172782	172788
155027	155031
167152	167162
167163	167167
167169	167173
167177	167178
151345	151385
151386	151387
151388	151392
151398	156495
156496	156499
156501	156503
156508	156510
156515	156519
156522	156527
154998	155000
151456	143485
149863	147449
147450	170109
149866	147457
143492	170115
170118	133074
133075	143494
143495	133080
149872	133158
133160	134462
157670	117006
142390	146653
143581	117197
121076	117003
141925	117248
117249	141919
122788	116750
157655	167935
123618	158360
143589	119002
144575	158301
117718	171238
142604	117766
158367	158350
117765	123582
117768	117645
123573	117636
123572	117716
158287	143558
143557	158289
158291	123620
137579	117534
117531	121338
165759	135439
140825	157822
117527	117530
123558	143522

123552
123550
143580
143518
158345
136276
153842
117588
167356
173864
173389
172314
172257
155634
172259
140290
167385
124741
124742
167058
161257
137098
171274
166979
166982
124657
137631
166519
166520
124663
161250
166515
136206
161253
131594
166848
137724
131675
136320
136321
131678
166854
166857
137826
124666
124670
137714
124671
166685
137716
124734
137721
166692
137722
136330
136369
161281
166996
124815
136382
124810
161278
137831
136371
166987
143520
117586
158358
158352
143525
119551
117533
155478
174775
173865
153687
140386
167042
153786
166559
154799
161269
131685
124743
153485
153619
153621
161272
132011
171209
131602
124660
131603
166675
137838
124654
131598
166517
166513
124737
136319
137725
137726
131676
166852
166853
166856
136324
166680
136215
131605
166682
124672
166686
137718
131671
124735
124736
136805
137830
136378
166994
136380
166997
132016
136375
132019
166985
132015
137834

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

137625
137626
161244
161245
131683
131596
136200
136201
136325
166295
173420
149218
117277
141944
157682
141945
117267
117126
117286
157695
131550
157665
117260
116749
134741
134463
165170
157700
117136
157688
141868
154614
124389
127725
120676
127728
151772
164822
161300
161310
137984
171186
134972
154969
145651
161305
146368
124853
136233
148139
174769
166250
153498
166663
153576
153462
140040
172506
139931
167359
155432
150043
140511
140215
153933
152497
124623
131552
136383
170997
161246
124622
148505
172331
174457
156613
156166
136798
117095
157683
141941
167134
141948
151768
121107
154580
141924
119963
164870
121909
135380
141619
157697
153707
171563
128802
159610
126608
135761
141089
120672
137188
167071
161312
132040
167131
169724
161313
168194
127523
141421
167135
170500
153791
174757
154430
149722
166394
139729
154271
150465
171873
151706
149272
151653
154989
140394
139971
172667
140974

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

140812
149018
166911
174223
141262
156137
154036
135196
170404
171687
166131
164475
146000
141244
145756
131848
147701
133526
137889
150582
152733
152126
150354
163717
145832
150952
162526
135041
148035
147106
138974
169653
133532
165084
168155
140887
152261
147668
161861
152258
134513
134519
152263
170371
126870
164883
169643
141065
141245
152265
152697
144107
135497
168142
142146
170592
135499
168136
134510
144980
141229
131783
163737
169628
147670

154086
156688
166344
172155
166257
172492
163735
170342
171674
138759
137403
140824
144108
173846
140814
147660
156745
168253
165842
126625
169668
141064
152259
134680
127463
171242
167844
161818
148012
163739
140575
168272
135159
144277
150591
148096
154899
144972
164886
135493
165120
151771
152498
149172
131845
169652
127466
147117
164866
145461
141142
164484
144096
152526
166202
164770
148977
145397
148065
170634
145768
169639
169621
131790
148823

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

170291
135486
150587
141203
173006
165713
138055
164722
149659
164469
151971
144968
151173
144969
170713
168551
147666
145771
164774
148301
140310
153555
147697
137225
164682
171081
136814
154572
147679
149268
134457
170632
170772
170970
152452
144521
136361
171643
165419
170752
146081
142043
165883
154556
166044
165823
153268
166627
148330
151418
150223
140801
170457
164655
140047
164657
173479
140800
172004
155205
155206
148659
128842
147308
146836

147766
145972
133530
155129
144085
128642
133910
144027
134687
150584
151619
148988
164557
138178
133810
136989
164772
144970
136101
144093
150580
145760
147699
142152
147001
154302
165074
138934
152759
137066
148713
165485
154635
170732
148607
170869
144808
153062
170622
151535
165514
138428
152742
138694
165892
140780
174876
155493
172965
153904
166363
149626
144416
170490
155565
153932
156457
153370
148805
153335
148858
135865
147520
171828
146835

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

152469
165508
152754
140439
141166
131437
168967
171275
138432
145121
165501
151444
167979
137283
153749
137282
131504
151611
145115
136102
145053
171644
171124
127364
134072
135417
133720
169497
140768
141400
169493
147916
163612
148467
142966
140273
167867
148175
147305
145046
148613
151624
147312
162297
168251
151584
170514
144529
142578
140765
151810
144276
167984
131424
145044
168540
148403
151409
147302
169511
164869
151512
131433
151861
138888

142336
141043
153314
133649
165185
145124
133914
162293
165752
151416
145118
146995
146994
137281
145050
134710
144012
140440
163607
163598
154439
162368
151419
140281
164631
134032
127479
148466
145051
147318
134091
141412
147956
140270
163606
131427
145117
150927
145114
151622
134390
134152
138168
164616
147299
163619
163616
140435
148468
146226
145119
148340
148401
170456
170453
170720
147628
134707
170471
163617
164625
147320
169501
169559
145052

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

162085
140274
155828
150229
153371
141248
138362
125387
138376
167545
171082
138386
125294
170466
167439
167546
167541
164729
139684
133379
136586
161435
136588
138373
135193
121611
133372
146078
168622
144714
167930
162362
136849
167440
133362
171322
138365
138366
138250
167312
136618
136587
137789
140760
149147
167874
138360
133356
140731
161407
167442
135418
135835
148911
136711
125393
136629
137394
148978
161443
136855
136709
133360
125440
136626
148325
127348
172165
155803
164763
164697
167534
161375
141208
167549
136157
133834
133285
136721
128042
137179
125386
136594
133272
125451
125483
150495
136955
139343
134146
167552
147191
162084
136841
161447
134489
167540
125476
125450
125448
125392
161373
133279
138369
161441
161448
125285
161378
161376
138358
125295
133287
127531
133274
125391
161455
142328
161440
164776
167936
161429
165563
153801
161438
133382
125482
161437
125434
161425
133354

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

167574
136856
168299
133364
167449
153493
125442
125388
161406
162306
136845
161456
138637
132389
127320
166594
154919
174888
174689
174374
173909
151878
153834
140236
141373
149336
140930
166898
154311
153994
151095
141126
156530
141119
155448
166656
156129
172150
172286
167345
154279
166660
166629
149420
153677
166707
167088
166739
154025
153775
155633
151224
172008
172881
154131
153342
166415
139264
172058
140399
141181
172356
149235
140284
172226

161458
138536
133353
161397
153484
125291
161415
152432
136593
125443
138528
168220
136851
133558
141350
141271
153724
174663
174684
174012
173910
173176
166722
166474
141272
140228
149993
156421
151876
166734
155742
151089
150557
172369
172416
166393
166390
173466
139728
166489
172382
154028
149768
142083
151696
149805
155743
154390
140717
150687
166909
153779
166248
172575
153472
166247
150265
153998
156132
155943
148849
151231
172789
153770
155766

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

150562
154085
166823
166591
153695
140844
139261
172275
153440
155777
154166
149809
149600
149666
166919
172924
166728
171747
165661
153291
142057
154641
171340
170854
137932
165443
139008
138710
171749
153336
165457
145395
147169
143315
149657
165115
171252
137190
138174
149311
134278
144750
171973
147067
137849
150930
170296
164665
146574
164464
134134
170960
152023
165971
153255
171899
155686
166396
140398
172672
166308
166309
166615
139274
172273
166624
153773
154429
141667
166543
140207
155631
141814
152743
139004
171975
148237
153704
137192
166128
151484
153553
138982
153328
137784
165409
165693
135171
150944
162504
171180
133812
170917
152773
153622
170552
164652
148437
170298
151529
171341
170300
141309
170682
166282
170295
150158
148868
145907
148499
154722

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N° 178/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOGRAMAS DE ANTIESPUMANTE (SOLUÇÃO AQUOSA - EMULSÃO) PARA APLICAÇÃO EM EFLUENTE, A SEREM FORNECIDOS EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS (BOMBONAS) DE 50 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Catanduva, 13 de novembro de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

Licitações e Contratos

Adjudicação / Homologação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1227/2026**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**
Empresa(s) Vencedora(s):

MARCELO DESTRO DO CARMO com o **lote: 2** no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);**

NRM COMPUTAÇÃO GRAFICA EIRELI -ME com os **lotes: 1, 3, 4, 5, 6** no valor total de **R$ 89.475,50 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Perfazendo o valor total de **R$ 120.475,50 (cento e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** à(s) empresa(s) referida(s).

Marco Antonio Machado – Superintendente.
SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1227/2026**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À**

MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os LOTES **7, 8, 9** e **10** do referido processo licitatório como **FRACASSADOS** por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº **01/2026** – OBJETO: **ALIENAÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO A SER CONDUZIDO POR LEILOEIRA OFICIAL**, conforme especificações do edital.
Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE**.
O leilão será realizado no dia 10/12/2026 a partir das 10 horas no sítio eletrônico https://www.fidalgoleiloes.com.br

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no sítio eletrônico https://www.fidalgoleiloes.com.br, bem como no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - Catanduva, 13 de novembro de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2026** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações do edital.
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Recebimento de propostas e documentos: até dia **01/12/2026** AS **09:00** horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - **Catanduva, 13 de novembro de 2026** – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **47/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **90/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1660/2026**
CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEGURADORA REGULARMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL, MODALIDADE SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL, COM COBERTURA PARA OS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC.**
PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 19.160,74 (dezenove mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).**

Marco Antonio Machado - Superintendente.
SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1660/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

Considerando o valor estimado de **R$ 19.160,74 (dezenove mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ N° **61.198.164/0001-60**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEGURADORA REGULARMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL, MODALIDADE SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL, COM COBERTURA PARA OS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 11 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
- Superintendente -

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600